

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 4/80/M:

Prorroga até 30 de Junho de 1980 o prazo de seis meses fixado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março.

Lei n.º 5/80/M:

Cria o «suplemento por serviço de segurança» a atribuir ao pessoal militarizado e ao Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança.

Portaria n.º 67/80/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 68/80/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 69/80/M:

Fixa a atribuição de telefones a instalar por conta do Estado.

Portaria n.º 70/80/M:

Concede subsídios às Oficinas Navais e ao Centro de Recuperação Social para ocorrer aos encargos decorrentes da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

Portaria n.º 71/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 1), artigo 291.º, capítulo 9.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declaração.

Imprensa Nacional:

Extracto de despacho.

Rectificações.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Estatística:

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças:

Despacho n.º 25/80, que determina os rendimentos estimados que deverão corresponder às diversas remunerações em espécie atribuídas aos contribuintes do imposto profissional.

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declaração.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extracto de ordem de serviço.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de despacho.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Economia, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Turismo e Comunicação Social :

Extractos de despachos
Extractos de alvarás.
Declaração.

Inspeção dos Contratos de Jogos :

Declaração.

Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.
Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Marinha, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Despacho que pune com a pena de aposentação compulsiva um chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Extractos de despachos.
Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extracto de despacho.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, sobre o concurso documental para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do quadro.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a auxiliar-técnico de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Nova publicação da lista provisória de classificação do concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar de reprografia do quadro assalariado.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão em dívida deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos Serviços de Finanças. — Contas da Gerência e do Exercício de 1979.

Da Conservatória do Registo Civil, sobre o concurso para o provimento de seis lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro auxiliar.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação do concurso de promoção a lugares de fiscal de 2.ª classe do quadro contratado.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do concurso de promoção a lugares de fiscal de 1.ª classe do quadro contratado.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do concurso de promoção a lugares de 3.ª classe do quadro contratado.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra T) nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de agente auxiliar de 2.ª classe.

Da mesma Directoria, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de agente auxiliar de 2.ª classe.

Da Santa Casa da Misericórdia, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido terceiro-oficial, aposentado, da mesma Santa Casa.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe.

Do mesmo Leal Senado, sobre a constituição do júri e data de realização de provas práticas do concurso de desenhador de 2.ª classe.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete referente ao mês de Dezembro de 1979.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 16, de 23 de Abril de 1980, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Serviços de Administração Civil :**

Dos Serviços de Administração Civil, sobre as comemorações do «25 de Abril».

建設計劃協調廳 批示綱要一件
着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九一條a項所指款項調動追加

民政廳 訓令綱要數件
發給政府船廠及社會復原所補助，以應付三月廿六日第三一八〇/M號法律所引致之負擔

政府印刷局 批示綱要一件
第七一/八〇/M號訓令：

華務廳 批示綱要一件
修正書數件

教育司 批示綱要一件
聲明書一件

衛生司 批示綱要數件
聲明書一件

統計廳 批示綱要一件
聲明書數件

澳門政府 目錄

第四/八〇/M號法律：

將三月十日第四/七九/M號法律第四九條一款所指之六個月期限延展至一九八〇年六月三十日

第五/八〇/M號法律：

設立保安部隊軍事化機構及消防隊人員予保安服務補助

第六七/八〇/M號訓令：

核准海島市政廳一九八〇經濟年度第二副預算冊

第六八/八〇/M號訓令：

核准澳門公務員互助會一九八〇經濟年度第一副預算冊

第六九/八〇/M號訓令：

訂定公費電話分配

第七〇/八〇/M號訓令：

發給政府船廠及社會復原所補助，以應付三月廿六日第三一八〇/M號法律所引致之負擔

第七一/八〇/M號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九一條a項所指款項調動追加

財政司

第二五/八〇號批示 訂定給予職業稅納稅人各項非現金報酬相應之估計收益
批示綱要數件

郵電司

聲明書一件

澳門法院

工作指令綱要一件

檢察官公署

批示綱要一件

政府監獄

批示綱要一件

澳門立契官公署

批示綱要一件

經濟廳

截至一九七九年十二月卅一日經濟廳人員年資表

工務運輸廳

批示綱要數件

新聞旅遊司

批示綱要數件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

批示綱要一件

截至一九七九年十二月卅一日海軍軍務廳人員年資表

治安警察廳

批示一件

以強迫退休處分治安警察廳一名區長

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要一件

司法警察司：

聲明書一件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於以審查文件方式招考填補二等技術員一缺考試事宜

建設計劃協調廳佈告 關於考升助理技術團體二等技術員考試事宜

建設計劃協調廳佈告 關於以審查文件方式招考填補助理技術團體三等地形測量員一缺考試委員會之組織

建設計劃協調廳佈告 關於以審查文件方式招考填補散工團體助理晒圖員一缺考試臨時成績表重新公佈

財政司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 關於一九七九年度業務報告及賬目

民事登記局佈告 關於招考填補助理人員團體三等書記兼打字員六缺考試事宜

經濟廳佈告 關於考升合約團體二等稽查員數缺考試成績表

經濟廳佈告 關於考升合約團體一等稽查員數缺考試成績表

經濟廳佈告 關於考升合約團體三等稽查員數缺考試成績表

工務運輸廳佈告 關於招考填補澳門各政府機關三等汽車司機數缺考試事宜

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺實習試舉行日期

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

仁慈堂佈告 仰關係人到領本堂一已故退休三等文員遺下之撫卹金

澳門市政廳佈告 關於招考填補三等汽車司機數缺考試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等繪圖員一缺實習試舉行日期及其典試委員會之組織

葡國海外銀行佈告 關於一九七九年年十二月份月結

法律文告及其他

附註：一九八〇年第一六號政府公報於四月廿三日增發一

附刊，內容如下：

澳門政府**民政廳**

民政廳 關於「四·廿五」紀念日慶典

Tradução feita por *Belmiro de Sousa* intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 4/80/M

de 26 de Abril

Alteração do artigo 49.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março

Não tendo sido possível à Direcção dos Serviços de Saúde a elaboração do projecto de diploma a que se refere o artigo 49.º, n.º 1, da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, no prazo aí fixado;

Atendendo ao proposto pelo Encarregado do Governo do Território;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Prorrogação de prazo)

É prorrogado até 30 de Junho de 1980 o prazo de seis meses fixado no artigo 49.º, n.º 1, da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março.

Aprovada em 23 de Abril de 1980.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 26 de Abril de 1980.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Lei n.º 5/80/M

de 26 de Abril

Suplemento por serviços de segurança

Apesar dos apreciáveis benefícios já conferidos pela Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, ao pessoal militarizado e do Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança de Macau, verifica-se que a situação actual destas exige a adopção imediata de novas medidas tendentes a incentivar ainda mais o ingresso nos respectivos quadros e o desejo de acesso às categorias superiores da hierarquia.

Reconhece-se a necessidade de suprir a carência de pessoal mediante o recrutamento de agentes em Portugal, o que só se afigura viável se lhes forem oferecidos adequados aliciantes, entre os quais alguns dos abonos já ali praticados nas forças militarizadas.

Foi assinado um Protocolo de Acordo entre o Ministério da Administração Interna do Governo da República e o Governo de Macau com vista ao recrutamento de agentes para as Forças de Segurança, duvidando-se da viabilidade dos seus resultados práticos em virtude das condições de remuneração actualmente praticadas neste território.

Pelo exposto,

Tendo em vista o proposto pelo Governador do Território;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas a) e e), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º**(Suplemento por serviço de segurança)**

1. É criado o «suplemento por serviço de segurança» a atribuir ao pessoal militarizado e do Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança, nos quantitativos mensais correspondentes às percentagens abaixo indicadas, arredondadas para a dezena superior de patacas, do vencimento único de comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública, para as alíneas a) e b), e de subchefe, também do mesmo Corpo, para as alíneas c) e d):

a) Comandante de secção, comissário principal e comandante do Corpo de Bombeiros	13%
b) Comissário-chefe, 2.º comandante do Corpo de Bombeiros, comissário e chefe	10%
c) Subchefe, guarda de 1.ª classe e bombeiro de 1.ª classe	10%
d) Guarda e bombeiro de 2.ª e 3.ª classes.....	5%

2. O suplemento de que trata este artigo faz parte do vencimento único para todos os efeitos legais, nomeadamente para o cálculo da pensão de aposentação, e fica sujeito ao pagamento da respectiva quota.

3. Em caso algum os instruendos do Serviço de Segurança Territorial podem ser abrangidos pelo disposto no n.º 1.

Artigo 2.º**(Subsídio para fardamento e calçado)**

É tornado extensivo a todo o pessoal militarizado das Forças de Segurança o subsídio para fardamento e calçado fixado no artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro.

Artigo 3.º**(Abono de alimentação)**

O artigo 5.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º (Abono de alimentação) — Ao pessoal militarizado e do Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança é atribuído o abono de alimentação por conta do orçamento geral do Território, em espécie, ou, em caso de reconhecida impossibilidade, em numerário, nos quantitativos estabelecidos por despacho do Governador e nas seguintes condições:

a) Almoço — diariamente, quando prestando serviço nos dois períodos de trabalho, de duração nunca inferior ao horário normal estabelecido;

b) Almoço e jantar — quando nomeado de serviço durante 16 horas consecutivas, desde que esse período abranja as horas normais das 2.ª e 3.ª refeições;

c) Diária completa — quando nomeado de serviço durante 24 horas consecutivas, ou durante a frequência de cursos, estágios ou outras modalidades de instrução ministrados no Centro de Instrução, ou em outros órgãos das Forças de Segurança».

Artigo 4.º**(Suspensão de aplicação)**

É suspensa a aplicação ao pessoal referido no artigo 1.º, n.º 1, da presente lei, do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alíneas b) e c), da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto.

Artigo 5.º**(Encargos)**

1. O aumento de encargos a que a execução deste diploma der lugar no corrente ano, será satisfeito pelas competentes verbas orçamentais até à concorrência das disponibilidades.

2. Quando se verificar insuficiência das verbas referidas no n.º 1, os encargos decorrentes desta lei serão satisfeitos por crédito especial a abrir com contrapartida em disponibilidades da tabela de despesa ordinária, excedentes de cobrança de receitas da mesma natureza e, na falta destes recursos, saldos de anos económicos findos.

Artigo 6.º**(Começo de vigência)**

Esta lei produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1980.

Aprovada em 23 de Abril de 1980.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Correia Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 26 de Abril de 1980.

Publique-sc.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 67/80/M

de 26 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$ 252 100,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Vereação.

Governo de Macau, aos 18 de Abril de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

2.º orçamento suplementar para o ano económico de 1980

Cap.	Div.	Art.	Designação	Importância
			RECEITA	
			<i>Verba que se adita ao orçamento da receita:</i>	
6.º	1.ª		Saldo de orçamentos anteriores:	
		33.º-A	Parte disponível do saldo efectivamente apurado no ano de 1979	\$ 252 100,00
			DESPESA	
			<i>Verbas que se reforçam:</i>	
1.º	1.ª		Despesa de administração geral:	
		1.º	Vencimentos e salários:	
			1 — Vencimentos	\$ 21 780,00
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 580,00
		5.º	Subsídio de residência	\$ 18 000,00
		9.º	Subsídio de férias	\$ 15 100,00
		10.º	Subsídio de Natal	\$ 18 850,00
1.º	4.ª	15.º	Pensões de aposentação e reforma	\$ 35 150,00
2.º	Única	17.º	Salários do pessoal do quadro dos Serviços Técnicos Municipais	\$ 7 560,00
5.º	2.ª	25.º	Serviços de Sanidade — Salários do pessoal do quadro	\$ 7 680,00
8.º	1.ª	30.º	Secção de Oficinas e Transportes — Salários do pessoal do quadro	\$ 13 440,00
8.º	2.ª	34.º	1) — Secção dos Cemitérios — Vencimentos	\$ 3 480,00
8.º	3.ª	35.º	Secção de Água e Electricidade — Salários do pessoal do quadro	\$ 102 480,00
				\$ 252 100,00

Taipa, Secretaria da Câmara Municipal das Ilhas, aos 11 de Abril de 1980. — A Câmara Municipal — O Presidente, *Fernando Lynn da Rosa Duque*. — Os Vereadores, *António Moc* — Pe. *Francisco Kuan* — *Leong Seac Chün* — Dr. *Pun Chi Man*.

Portaria n.º 68/80/M

de 26 de Abril

Tendo sido submetido à apreciação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$71 661,00, que faz parte integrante desta

portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção.

Governo de Macau, aos 22 de Abril de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1980

Receita

Verba que se adita ao orçamento de receita:

Receita de capital

Capítulo 13.º — Outras receitas de capital:

Artigo 13.º Saldos das contas de anos findos \$ 71 661,00

Despesa

Verbas que se reforçam:

Despesas correntes

Capítulo único — Artigo 1.º Vencimentos e salários:

Número 1. Vencimentos	\$ 22 140,00
Número 2. Salários do pessoal dos quadros	\$ 4 440,00
Número 3. Salários do pessoal eventual...	\$ 1 190,00
Artigo 5.º Subsídio de residência	\$ 1 800,00
Artigo 9.º Subsídio de Natal	\$ 1 790,00

Artigo 12.º Aposentações:

Número 1. Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 15 301,00
Artigo 18.º Conservação e aproveitamento de bens	\$ 25 000,00
	\$ 71 661,00

Direcção do Montepio Oficial, em Macau, aos 14 de Abril de 1980. — A Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*, presidente. — *Fernando Marino do Espírito Santo Dias*, vogal. — *Telmo da Conceição Sequeira*, vogal. — *José da Cunha Amorim*, vogal. — *Flávio Cosme da Silva Antunes*, vogal. — *José Higinio de Jesus César*, secretário.

Portaria n.º 69/80/M**de 26 de Abril**

Tornando-se necessário satisfazer propostas de diversos departamentos oficiais no sentido de ser revista a Portaria n.º 49/77/M, de 7 de Maio, e legislação que posteriormente a alterou ou aditou;

Dado que os diplomas que regulamentam a distribuição de telefones residenciais, por conta do Estado, se encontram espalhados por várias portarias, convindo assim reuni-las numa única;

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Deverão ser atribuídos telefones, a instalar por conta do Estado, nas respectivas residências, às seguintes entidades:

1 — RESIDÊNCIAS DO GOVERNO:

Governador;
Secretários-adjuntos.

2 — REPARTIÇÃO DO GABINETE:

Chefe da Repartição do Gabinete;
Secretário do Governador;
Ajudante-de-campo;
Assessores do Governador;
Assessor jurídico;

Assessores técnicos;
Secretários dos Secretários-Adjuntos;
Chefe do expediente geral;
Fiel principal.

3 — SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Presidente da Assembleia Legislativa;
Chefe da secretaria.

4 — SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO:

Chefe de secção (secretário).

5 — SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:

Chefe dos Serviços;
Técnicos.

6 — SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL:

Chefe dos Serviços;
Administradores do Concelho;
Adjunto de administrador do Concelho de Macau;
Chefe da secretaria distrital;
Administrador da Imprensa Nacional;
Chefe da Polícia Administrativa;
Administrador do posto de Coloane.

7 — SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES:

Chefe dos Serviços;
Adjunto.

8 — DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Director dos Serviços;
Chefes de Repartição;
Reitor do Liceu;
Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas;
Director escolar;
Inspector escolar;
Chefe de secretaria-geral;
Directores das Escolas Primária «Pedro Nolasco da Silva», Infantil «D. José da Costa Nunes» e Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung».

9 — DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Director dos Serviços;
Chefes de Repartição;
Médicos;
Farmacêuticos;
Técnicos especializados;
Chefe da Divisão Administrativa;
Chefe da Divisão de Património;
Chefe de secretaria-geral;
Chefe do serviço administrativo hospitalar;
Superintendente de enfermagem;
Enfermeiro-geral;
Enfermeiros-chefes.

- 10 — SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA:
 Chefe dos Serviços;
 Técnicos estatísticos;
 Chefes de Divisão;
- 11 — DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS:
 Director dos Serviços;
 Chefes de Repartição;
 Inspector de Finanças;
 Chefes de Serviço;
 Economistas;
 Jurista;
 Técnicos economistas contratados;
 Secretários de Finanças;
 Chefe da Secção de Prevenção e Verificação Tributária.
- 12 — MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS:
 Chefe da Missão;
 Adjunto.
- 13 — JUÍZO DE DIREITO:
 Juízes de direito;
 Escrivães de direito.
- 14 — TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL:
 Juiz de Instrução;
 Escrivães de direito.
- 15 — PROCURADORIA DA REPÚBLICA:
 Procurador-Geral Adjunto;
 Delegados do Procurador-Geral Adjunto;
 Secretário do Procurador.
- 16 — CADEIA CENTRAL:
 Director;
 Director-adjunto;
 Chefe de guardas.
- 17 — SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO:
 Conservadores;
 Notários de 1.ª classe.
- 18 — SERVIÇOS DE ECONOMIA:
 Chefe dos Serviços;
 Peritos-económicos;
 Técnicos-económicos;
 Adjuntos-técnicos de 1.ª classe;
 Chefe de brigada.
- 19 — SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES:
 Técnico-chefe;
 Técnicos de 1.ª classe;
 Chefe de divisão administrativa.
- 20 — SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS:
 Técnico-chefe.
- 21 — SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS:
 Chefe da Repartição;
 Observador-chefe de meteorologia;
 Adjunto-técnico de radioelectrónica.
- 22 — DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:
 Director dos Serviços;
 Chefes de Repartição;
 Chefe da divisão de informação;
 Redactor de língua chinesa.
- 23 — EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU:
 Director;
 Chefe de programação.
- 24 — INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS:
 Inspector;
 Subinspectores;
 Chefe da secretaria.
- 25 — SERVIÇOS DE MARINHA:
 Chefe dos Serviços;
 Adjunto para a Capitania dos Portos;
 Escrivão de 1.ª classe;
 Chefe do serviço de máquinas e electricidade;
 Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade;
 Adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade e secretário-tesoureiro;
 Primeiro-sargento MAQ, membro da Comissão Permanente de vistorias e encarregado dos Serviços de Máquinas e Electricidade;
 Primeiro-sargento MAQ, membro do Serviço Permanente de vistorias aos hidroplanadores;
 Mestre dos serviços marítimos.
- 26 — FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU:
 a) COMANDO:
 Comandante;
 Chefe do Estado-Maior;
 Chefes de Divisão e Serviços;
 Oficiais adjuntos das Divisões.
 b) POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
 Comandante;
 Segundo-comandante;
 Oficiais adjuntos;
 Comandantes de secção;
 4 adjuntos de Repartição de Informações;
 Adjunto da Repartição de Imigração/Identificação;
 Chefes de esquadra em chefia de esquadras;
 Chefes da brigada da secção de trânsito;
 Chefe da contabilidade do conselho administrativo;
 Intérprete-tradutor.

c) POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Comandante;
 Adjunto;
 Comissários-principais;
 Chefe da secretaria;
 Encarregado dos assuntos fiscais;
 Encarregado do desembarço marítimo e aduaneiro;
 Chefes em chefia de sectores;
 Encarregado da secção de investigação;
 Encarregado da secção de informações.

d) POLÍCIA MUNICIPAL:

Comissário.

e) CORPO DE BOMBEIROS:

Comandante;
 Segundo-comandante;
 Chefes;
 Quarteleiro.

f) CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Comandante;
 Adjunto do comandante.

g) POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Director;
 Subdirector;
 Inspectores;
 Subinspector;
 Chefes de brigada;
 Agentes de 1.ª classe;
 Peritos de explosivos;
 Intérprete-tradutor.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições legais que contrariem a presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

Governo de Macau, aos 22 de Abril de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 70/80/M
de 26 de Abril

A Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, sobre a actualização de vencimentos, diuturnidades, pensões e subsídio de residência do funcionalismo público, preceitua no artigo 7.º, n.º 2, que para ocorrer aos encargos decorrentes da mesma lei, o Governador poderá conceder aos serviços autónomos, autarquias locais e organismos considerados pessoas colectivas de direito público administrativo, subsídios especiais para o efeito, se a respectiva situação financeira o exigir.

Tendo em vista o disposto no artigo 8.º da mencionada Lei n.º 3/80/M;

Não existindo outros recursos disponíveis;

Cumpridas as formalidades prescritas nos n.º 1 a 3 do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º São concedidos dois subsídios das importâncias de \$350 000,00 e \$305 910,00, respectivamente, às Oficinas Navais e ao Centro de Recuperação Social, para ocorrer aos encargos decorrentes da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

Art. 2.º Para o efeito do disposto no artigo anterior, é aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea c), e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial no montante de \$655 910,00, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 9.º

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 294.º — Transferências — Sector público:

1) Oficinas Navais (artigo 52.º do Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro)	\$ 350 000,00
12) Ao Centro de Recuperação Social.....	\$ 305 910,00
	<hr/>
	\$ 655 910,00

Art. 3.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades no montante de \$655 910,00, a retirar da conta dos saldos de exercícios findos.

Art. 4.º É elevada a previsão da receita do capítulo 13.º, artigo 123.º-A — «Outras receitas de capital — Saldos das contas de anos findos» em \$655 910,00.

Governo de Macau, aos 24 de Abril de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 71/80/M

de 26 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a e) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 291.º, número 1, alínea a) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Bens duradouros: — Material de aquartelamento e alojamento: — Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$700 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura*Despesas correntes:*

Artigo 159.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde*Despesas correntes:*

Artigo 215.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia*Despesas correntes:*

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau**Polícia de Segurança Pública***Despesas correntes:*

Artigo 586.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 200 000,00

Polícia Marítima e Fiscal*Despesas correntes:*

Artigo 606.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 200 000,00

\$ 700 000,00

Governo de Macau, aos 24 de Abril de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E
COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Abril de 1980:

Fernanda Lurdes de Carvalho, aspirante da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Agosto de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico-principal.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 22 do corrente:

Vong Chi Keong, guarda de 2.ª classe, contratado, n.º 13/76, do Centro de Recuperação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado no Centro de Recuperação Social como guarda: de 17-5-1976 a 27-3-1980 — 3 anos, 10 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a

5 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 17-5-1976 a 27-3-1980

3 10 12

Tomé Au, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais.....

3 11 15

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Finanças: de 9-7-1977 a 21-4-1978 e de 29-4-1978 a 26-5-1978 — 10 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 — 14

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 27-5-1978 a 15-9-1978 — 3 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

— 4 12

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Administração Civil de Macau: de 16-9-1978 a 31-3-1980 — 1 ano, 6 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 10 6

TOTAL..... 7 2 172.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar

2 8 5

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-7-1977 a 21-4-1978 e de 29-4-1978 a 31-3-1980

2 8 16

TOTAL..... 5 4 21

Manuel das Neves Dias, condutor de automóvel de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau e na metrópole, com os aumentos legais 11 3 27

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 22-2-1964 a 14-7-1972 — 8 anos, 4 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 11 9 —

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Repartição do Gabinete de Macau: de 15-7-1972 a 31-3-1980 — 7 anos, 8 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 9 3 2

TOTAL 32 3 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: como militar em Macau e na metrópole... 9 8 3

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-2-1964 a 31-3-1980 16 1 8

TOTAL 25 9 11

Yiu Chi Nim, guarda de 3.ª classe n.º 842/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 15-3-1978 a 31-12-1978 — 9 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, correspondem a 1 ano, 1 mês e 11 dias; e de 1-1-1979 a 29-2-1980 — 1 ano e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 ano, 7 meses e 18 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 2 8 29

TOTAL 3 11 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-3-1977 a 29-2-1980 2 11 18

José Filomeno da Rocha, subchefe n.º 8, da Polícia Marítima e Fiscal, na situação de desligado do serviço, aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-1-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, de 21-12-1978, com os aumentos legais 39 7 5

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 30-11-1977 a 13-4-1978 — 4 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a — 6 7

TOTAL 40 1 12

Frederico José de Sousa, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 11 2

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 15-6-1972 a 7-11-1975 — 3 anos, 4 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 4 9 2

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Judiciária de Macau: de 8-11-1975 a 26-3-1980 — 4 anos, 4 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, equivalem a 6 1 20

TOTAL 13 9 24

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau 2 5 5

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 15-6-1972 a 26-3-1980 7 9 12

TOTAL 10 2 17

Ho Veng, guarda de 2.ª classe, contratado, n.º 22/76, do Centro de Recuperação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda do Centro de Recuperação Social: de 17-5-1976 a 2-4-1980 — 3 anos, 10 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M de 25 de Agosto, equivalem a 5 5 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-5-1976 a 2-4-1980 3 10 17

Ao Ieong Chak Meng, guarda de 3.ª classe n.º 808/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo dos Serviços de Segurança Territorial de Macau: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 12

Tempo de serviço prestado: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 6 13

TOTAL 5 4 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 5-2-1980 4 — 1

Sam Kwok Cheong, guarda de 3.ª classe n.º 616/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 2 anos, 7 meses e 27 dias; e de 1-1-1979 a 18-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, correspondem a — 1 ano, 7 meses e 1 dia, o que tudo somado, perfaz a totalidade de 4 2 28

TOTAL 5 5 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 18-2-1980 4 — 14

Lio Tchung Un, guarda de 3.ª classe n.º 156/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do 1.º turno do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 4-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 7 23

TOTAL 5 6 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 4-3-1980 4 1 —

Agostinho Tavares Chacim, guarda de 1.ª classe n.º 536/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 5 4 3

Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 20-2-1953 a 31-10-1962 — 9 anos, 8 meses e 9 dias; e de 9-11-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 1 mês e 22 dias, o que tudo somado perfaz 24 anos, 10 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 34 9 7

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 15-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 15 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 6 27

TOTAL 41 8 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 4 — 5

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-2-1953 a 31-10-1962 e de 9-11-1963 a 15-2-1980 25 11 16

TOTAL 29 11 21

Lam Chi, guarda de 2.ª classe n.º 321, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como loucane dos Serviços de Marinha: de 14-3-1967 a 30-5-1969 — 2 anos, 2 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 2 7 27

Tempo de serviço prestado como guarda na Polícia Marítima e Fiscal: de 31-5-1969 a 31-12-1978 — 9 anos, 7 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 13 5 1

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 9-4-1980 — 1 ano, 3 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 9 12

TOTAL 17 10 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-3-1967 a 9-4-1980 13 — 27

Fong Kun Seng, bombeiro de 3.ª classe n.º 70/349, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Anos

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 2-5-1970 a 9-2-1975 — 4 anos, 9 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 6 8 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-5-1970 a 9-2-1975 4 9 9

Manuel Silvério, fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe dos Serviços de Turismo e Comunicação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 3 1 8

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-7-1979 a 31-3-1980 — 8 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 10 1

TOTAL 3 11 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 6 14

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-7-1979 a 31-8-1980 — 8 11

TOTAL 3 2 25

K'uong Kun Meng, guarda de 3.ª classe n.º 729/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como ins-tituendo do 1.º turno do Serviço Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 11-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 11 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 6 21

TOTAL 5 5 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 11-2-1980 4 — 7

Rolando Augusto Ângelo Paiva, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 11 24

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 23-2-1957 a 30-4-1965 — 8 anos, 2 meses e 6 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 11 5 14

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau: de 1-5-1965 a 12-3-1979 — 13 anos, 10 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 19 4 28

TOTAL 33 10 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 24

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-2-1957 a 12-3-1979 22 — 18

TOTAL 24 6 12

Henrique Napoleão Campos, guarda de 1.ª classe n.º 105/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do 1.º turno do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 6 13

TOTAL..... 5 4 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 5-2-1980 4 — 1

José Correia, guarda de 1.ª classe n.º 214/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 13-12-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 17-12-1977, com os aumentos legais 27 3 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 20-9-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 3 meses e 11 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a.. 1 9 15

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 25-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a 1 8 23

TOTAL 30 9 20

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 5 4 2

Tempo de serviço prestado: de 1-8-1962 a 25-3-1980 17 7 25

TOTAL 22 11 27

Hélder de Sousa Monteiro, guarda de 2.ª classe, contratado, n.º 14/76, do Centro de Recuperação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda do Centro de Recuperação Social: de 17-5-1976 a 2-4-1980 — 3 anos, 10 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a..... 5 5 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 17-5-1976 a 2-4-1980 3 10 17

João Bosco Basto da Silva, professor, contratado, do 6.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-8-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, de 10-8-1974, com os aumentos legais 5 — 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1974 a 31-3-1980 — 5 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 9 18

TOTAL 11 9 22

2.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-8-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, de 10-8-1974..... 4 2 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1974 a 31-3-1980 5 8 —

TOTAL 9 10 4

3.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-5-1970 a 31-3-1980 9 10 4

Vong Chi Meng, guarda de 2.ª classe, contratado, n.º 11/76, do Centro de Recuperação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda do Centro de Recuperação Social: de 17-5-1976 a 26-3-1980 — 3 anos, 10 meses e 11 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 4 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 17-5-1976 a 26-3-1980 3 10 11

Leong K'ai Ch'ong, guarda de 3.ª classe n.º 401/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do 1.º turno do Serviço Territorial de Macau: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 anos, 7 meses e 27 dias; e de 1-1-1979 a 9-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, correspondem a 1 ano, 6 meses e 18 dias, o que tudo somado perfaz..... 4 2 15

TOTAL 5 4 27

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 4-2-1976 a 9-2-1980..... 4 — 5

José César Guerreiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau, com os aumentos legais 3 3 21

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Economia: de 2-4-1977 a 31-3-1980 — 2 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 7 4

TOTAL 6 10 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau 2 2 14

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-4-1977 a 31-3-1980 2 11 29

TOTAL 5 2 13

Cheong Vá Fok, servente de 1.ª classe da Secretaria Notarial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Secretaria Notarial: de 1-9-1967 a 31-3-1980 — 12 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 15 1 6

Cheang Kong Iok, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, na situação de desligado do serviço — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 1-9-1961 a 17-10-1961 e de 3-8-1962 a 31-3-1980 — 17 anos, 9 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 4 7

Manuel Fernandes Noronha Assunção, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 11-3-1972 a 17-8-1972 — 5 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... — 6 9

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Economia: de 20-9-1975 a 31-3-1980 — 4 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 5 5 7

TOTAL 5 11 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-3-1972 a 17-8-1972 — 5 meses e 8 dias; e de 20-9-1975 a 31-3-1980 — 4 anos, 6 meses e 11 dias, que tudo somado perfaz a totalidade de 4 11 19

Kwok Leong Ch'un ou Pedro Kuok, guarda de 3.ª classe n.º 360/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado, como instruendo do serviço territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado como guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 13-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a... 1 6 24

TOTAL 5 5 3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 4-2-1976
a 13-2-1980 4 — 9

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação de tempo de serviço, efectuada por portaria de 15-4-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, Marieta Inês da Fátima Dias:

Onde se lê:

«guarda de 2.ª classe n.º 49/79/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau»

Deve ler-se:

«guarda de 2.ª classe n.º 40/79/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau».

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. -- O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Abril do mesmo ano:

Cândido Jorge, aliás Cândido Jorge Cuan — nomeado compositor de 2.ª classe, provisório, do quadro da Imprensa Nacional de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do compositor de 2.ª classe do quadro, Manuel Pereira de Figueiredo, a compositor de 1.ª classe do mesmo quadro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Rectificações

Na coluna relativa à data de entrada na categoria da lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1980, referente ao técnico de 1.ª classe (engenheiro civil), Ida Maria dos Santos Bacelar Quintela, onde se lê:

«20-8-1977»

deve ler-se:

«20-8-1979».

— Na lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de 10 lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura,

publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980, onde se lê:

«Alice Maria Borges;
Alice Tang Gomes»;

deve ler-se:

«Alice Maria Gomes;
Alice Tang Borges»;

Imprensa Nacional, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Abril corrente:

Lucas Lei, intérprete-tradutor de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada no Território, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 de Abril do corrente ano, foi rectificado o nome do letrado de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, Thomas Ming Yeh Shih para Tomás Ming Yeh Shih, de harmonia com a actualização feita no seu bilhete de identidade.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

Manuel Farinha de Noronha e Andrade — nomeado professor eventual do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 5 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 22 de Janeiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

Albano Manuel Alves de Jesus — nomeado professor eventual do 5.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de

14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 23 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Manuel Belarmino da Silva Lopes — nomeado professor eventual do 5.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 23 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 8 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

António Marques do Nascimento, contínuo de 3.ª classe, contratado, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, na situação de prestação de serviço militar obrigatório — transita, a partir de 1 de Janeiro de 1980, para o cargo de contínuo de 2.ª classe, contratado, do quadro de serviços gerais dos referidos Serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

Por despacho de 8 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Pedro Lam dos Santos, contínuo de 3.ª classe, interino, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — transita a partir de 1 de Março de 1980, para o cargo de contínuo de 2.ª classe, interino, do quadro de serviços gerais dos referidos Serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

Por despacho de 9 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Jorge Ferreira Teixeira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado para exercer as funções de secretário do Conselho Coordenador das Actividades Gimno-desportivas, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na próxima folha de vencimentos).

Por despachos de 15 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Juliana Cristina Gabriel, candidata classificada em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

Alice Tang Borges, candidata classificada em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo

Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Abril de 1980:

Maria Virgínia Gomes Gracias, professora do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Dezembro de 1979 (*B. O.* n.º 51/79), e a nova redacção que lhe foi dada mediante declaração de 16 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/80, e inserta na rectificação do citado despacho publicada no *Boletim Oficial* n.º 11/80, mais 30 dias de licença graciosa, concedida por despacho de 13 de Setembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/79, perfazendo assim 180 dias da referida licença.

Por despacho de 23 de Abril de 1980:

Carlos Augusto de Brito Batalha, professor, contratado, de educação física do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º e seus §§ 1.º e 2.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 22 de Abril de 1980, foi anulado o concurso para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do Arquivo Histórico de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro de 1980.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

Chan Kuok Hong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do titular do lugar, Sam Sü Fong, como capataz sanitário dos mesmos quadro e Serviços.

Ng Heng San — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ul-

tramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.^a classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço, a pedido do titular do lugar, Choi Chi Nang.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Por despacho de 3 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Gervásio do Rosário, Natália Bañares de Assunção Lam e José Gonçalves Estorninho, contínuos de 3.^a classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau — transitam, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, para contínuos de 2.^a classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, com a categoria da letra «X» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 1 de Janeiro de 1980.

Por despacho de 10 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Lei Chó Kio, enfermeira de 2.^a classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 29 de Outubro de 1979.

Por despacho de 10 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Kam Im Lei — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.^a classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, Leong Chün.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00, que é descontado na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu em 19 de Abril corrente, a chefia destes Serviços, finda a missão de serviço em Portugal, deixando por esse motivo de exercer a partir da mesma data, as funções de director dos Serviços, substituto, o médico de 1.^a classe, Dr. Manuel José de Campos Magalhães.

— Declara-se que a Junta de Revisão, em sessão ordinária de 14 de Abril de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 17 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Lo Chong, maqueiro:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por falta de robustez física».

Lo Kam Man, maqueiro:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por falta de robustez física».

Leonardo Lucas de Assunção, enfermeiro-chefe:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

João Rosa de Jesus, contínuo de 3.^a classe da Repartição dos Serviços de Estatística — transitado para o lugar de contínuo de 2.^a classe (letra «X»), nos termos dos artigos 5.º e 9.º da Lei n.º 3/80/M, de 22 de Março, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 16 de Abril de 1980 — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Despacho n.º 25/80

Nos termos do artigo 2.º do Regulamento do Imposto Profissional aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Imposto Profissional incide sobre os rendimentos do trabalho, em dinheiro, ou em espécie, de natureza contratual ou não, fixos ou variáveis, seja qual for a sua proveniência ou local, moeda e forma estipulada para o seu cálculo e pagamento.

Paralelamente vem expresso no capítulo da política tributária da Lei de Meios, que o objectivo do Governo seria de atingir com maior rigor os lucros reais dos diversos sectores de actividade e, quanto ao caso específico do imposto profissional, as remunerações em espécie.

Nestes termos e atenta a necessidade de uma justa tributação dos rendimentos do trabalho, devem ser determinados os rendimentos estimados que deverão corresponder a diversas remunerações em espécie atribuídas aos contribuintes do imposto profissional.

Nessa conformidade determino que sejam aplicados os seguintes valores:

Casa	\$ 1 200,00 — por mês	} (a)
Se mobilada	\$ 2 000,00 — por mês	
Alojamento em hotel, hospedaria ou pensão residencial	\$ 1 500,00	} (b)
	a \$ 2 500,00 — por mês	
Com electricidade	\$ 2 500,00 — por mês	
Electricidade gratuita	\$ 300,00 — por mês	
Empregado/a de servir	\$ 700,00 — por mês	
Viatura	\$ 300,00 — por mês	
Viatura com motorista	\$ 500,00 — por mês	
Telefone.....	\$ 300,00 — por ano	

(a) Ou segundo o contrato de arrendamento ou recibo.

(b) Conforme a categoria do estabelecimento hoteleiro.

Devem ainda ser considerados rendimentos do trabalho o abono de passagens para férias e para férias dos contribuintes e seus familiares.

Este despacho entra imediatamente em vigor, devendo a correcção abranger, para efeitos de dedução do imposto, os rendimentos em dinheiro e em espécie auferidos no mês de Abril decorrente.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1980.
— O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Maria Leong de Sousa, viúva de Sebastião Silvestre de Sousa, que foi bombeiro do Corpo de Salvação Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/77, acrescida de \$ 67,20 face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Clotilde Maria Xavier, órfã de Quenciano Jorgino Xavier, que foi segundo-sargento do exército, reformado, fixada por despacho de 8 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Fevereiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/78, acrescida de \$ 427,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Carminda Alice de Jesus Domingues Antunes, viúva de António Antunes, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 2 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/77, acrescida de \$ 840,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Cheong Peng, viúva de Ló Sou que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Agosto de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/78, acrescida de \$660,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Chong Pou Keng, viúva de Chan Iün, que foi assalariado eventual de 1.ª classe do Conforseg, fixada por despacho de 20 de Junho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1977 e publicado no *Bo-*

letim Oficial n.º 27/77, acrescida de \$ 405,60, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Aida Teresa (T'am Choc), viúva de Alfredo Cardoso, que foi cabo do exército, reformado, fixada por despacho de 28 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Agosto de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/77, acrescida de \$1 125,60, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Chan Sim, viúva de Leong Tak, que foi auxiliar da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 27 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Maria da Silva Pinho, viúva de José Maria Pinho, que foi enfermeiro de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, fixada por despacho de 8 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Fevereiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/78, acrescida de \$607,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Coleta Amália Barros Amorim, viúva de José da Cunha Amorim, que foi tenente do exército, reformado, fixada por despacho de 28 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Agosto de 1977, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/77, acrescida de \$930,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Chong Choi Kuan, aliás Chong I, viúva de Ung Sou, que foi contínuo de 3.ª classe da Imprensa Nacional, aguardando aposentação, fixada por despacho de 25 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/76, acrescida de \$1 425,60, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 20 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

Fernando António dos Santos Gomes — assalariado para exercer o cargo de contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo,

aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 14 de Abril, ao artigo 52.º do citado Estatuto do Funcionalismo, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, José Poupinho Chan, para o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da mesma Direcção. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 25 de Março do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

João da Conceição Noronha, telefonista de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$14 648,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de Pts: \$250,00, prevista pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção a média das remunerações dos dois últimos anos, na proporção do tempo de serviço em cada um dos grupos «T», «U» e «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, por se encontrar abrangido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, média esta calculada com base na tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, atrás referida.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

António Tancredo Galdino Dias, chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, aposentado — rectificada a sua pensão definitiva de aposentação, passando a ser a seguinte:

Pensão única de Pts: \$58 558,80, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$3 720,00, correspondente ao grupo «D», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo o n.º 1 da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos na importância de Pts: \$909,90, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 25 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Rukhia Bibi, viúva de Shana Khan, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 27 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, acrescida de \$900,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Laura Maria de Oliveira Rodrigues de Carvalho e Rego, viúva de Fernando Ernesto Palmeira de Carvalho e Rego, que foi primeiro-oficial dos Serviços de Correios, Telégrafos e Telefones, aposentado, fixada por despacho de 2 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/77, acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Chan Iok Lin, aliás Eugénia Chan Vieira e Margarida Mendes Vieira, viúva e filha de Júlio Oliveira Vieira, que foi dactilógrafo dos Serviços de Marinha, fixada por despacho de 8 de Novembro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro de 1974, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/74, acrescida de \$930,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Pao Si, aliás Pao Sau Leng, viúva de Chié A Seng, aliás A Sang, que foi electricista montador dos Serviços de Correios e Telecomunicações, fixada por despacho de 6 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, acrescida de \$1 125,60, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Choi Oi, viúva de U Sam, que foi carcereiro da Cadeia Pública, aposentado, fixada por despacho de 20 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Agosto de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/78, acrescida de \$720,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 26 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril de 1980:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José dos Santos, guarda de 3.ª classe n.º 439/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 17 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Novembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/77, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Kan Sei, servente de 1.ª classe (obras) da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$7 119,60, calculada nos termos da alínea a) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, relativa a 21 anos de serviço prestado ao Estado considerando o vencimento único de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do

artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$150,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Ung Hang Kio, costureira do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única, calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, considerando o vencimento único mensal do grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, e acrescida das diuturnidades de Pts: \$250,00, previstas pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

António Gomes da Silva, ajudante mecânico do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$13 833,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de Pts: \$200,00, previstas pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 390,00, do grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com as alterações constantes da Lei n.º 23/78/M, atrás referida.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Chan Seng, capataz sanitário do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$15 333,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de Pts: \$250,00, previstas na Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção a média das remunerações dos dois últimos anos, na proporção do tempo de serviço em cada um dos grupos «X» e «Z», a que se refere § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, por se encontrar abrangido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, média esta calculada com base na tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, atrás referida.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Alfredo Augusto da Silva, chefe da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$26 558,40, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/78/M, de 25 de Julho, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 850,00, correspondente ao grupo «M», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média das remunerações percebidas nos últimos dois anos, na importância de Pts: \$113,20, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Kuan Song, capataz sanitário do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$14 929,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo as diuturnidades de Pts: \$250,00, previstas pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tendo em atenção a média das remunerações dos dois últimos anos, na proporção do tempo de serviço em cada um dos grupos «X» e «Z», a que se refere o § 1.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, por se encontrar abrangido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, média esta calculada com base na tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, atrás referida.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 27 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril de 1980:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Manuel Antunes Marto, condutor de automóveis de 1.ª classe dos Serviços de Justiça de Macau, fixada por portaria de 17 de Agosto de 1970, visada pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto de 1970 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 35/70, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 2 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1980:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Manuel Francisco Franco, subchefe de esquadra n.º 564/54, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro de 1978 e publicado

no *Boletim Oficial* n.º 46/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 3 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Celeste Xavier, viúva de Francisco Au, que foi ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro contratado da Repartição Provincial dos Serviços de Correios, Telégrafos e Telefones de Macau, fixada por despacho de 4 de Dezembro de 1970, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1970 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/70, acrescida de \$1 237,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Chiang Mei Neong e Cheong Vai I, viúva e filha de Cheong Hoi, que foi jardineiro-auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, fixada por despacho de 21 de Fevereiro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Fevereiro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/75, acrescida de \$1 162,80, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 3 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Wilfredo Oane Marques — assalariado para exercer o cargo de porteiro-auxiliar do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 14 de Abril, ao artigo 52.º do citado Estatuto do Funcionalismo, na vaga resultante do assalariamento do proprietário do lugar, Fernando António dos Santos Gomes, para contínuo de 2.ª classe da mesma Direcção. (É devido o emolumento de \$16,00).

Toninho Joaquim David — assalariado para exercer o cargo de encarregado de elevadores do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, nos termos do artigo 52.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, Alfredo do Espírito Santo, para oficial de diligências da mesma Direcção. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 14 de Abril de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Chan Hong, servente de 1.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1980, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por ter declarado desejar aposentar-se

ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$24 579,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 300,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 3/78/M, de 26 de Março, acrescido da diuturnidade de Pts: \$375,00, mensais, concedida pela lei citada, a ainda a média das remunerações mensais percebidas durante os últimos 2 anos de Pts: \$373,30, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º da Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

De 23 de Abril de 1980:

Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença para tratamento e repouso, que lhe foram arbitrados por parecer da Junta de Saúde, emitido em sua sessão de 17 de Abril do ano em curso, e homologado por despacho de 23 do mesmo mês e ano.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 17 de Abril de 1980, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 21 do mesmo mês e ano, respeitante a Lo Heng, desenhador, eventual, destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de ordem de serviço

Por ordem de serviço n.º 126, de 3 de Abril de 1980, do Ex.º Juiz de Direito da Comarca de Macau:

Francisco Moc — nomeado, por motivo de urgência de serviço, para exercer, interinamente, o cargo de contínuo de 1.ª classe do Juízo de Direito da Comarca de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 18 do artigo 71.º da Organização Judiciária do Ultramar e do artigo 17.º do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, a partir do dia 6 de Maio do ano corrente.

Esta ordem de serviço foi visada pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril de 1980.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Dr.^a Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, conservador do Registo Civil da Comarca de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Maio de 1980.

Procuradoria da República, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo António Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 15 do corrente mês, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 também do mesmo mês:

O pessoal, abaixo mencionado, foi assalariado, nos termos da alínea G-1, do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau, para preenchimento de lugares criados pela Portaria

n.º 169/79/M, de 20 de Outubro, e ainda não providos.

Chao Sio Hong;
Cheang Wai Ch'un;
Francisco Xavier Tam, aliás Tam Kuok Leong;
Chac Sec Vai, aliás Paulo Jordão Chan;
Ho Chi Leong;
Lei Kim Kong;
Cheong Chin Chio;
Ung Chon In;
Lam Kok Chau;
Leong Veng Chai;
Mak Kam Seng.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00).

Cadeia Central, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Abril corrente:

Ivone Maria Osório Bastos Yee, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Secretaria Notarial — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Economia, elaborada nos termos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
QUADRO TÉCNICO							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:							
<i>Chefe dos Serviços:</i>							
1	1	Vago.....	—	—	—	—	—
<i>Peritos-económicos:</i>							
2	1	Dr. Armando Gil Lopes de Campos	19-10-1928	—	17-10-1974	17-10-1974	Colocado na Repartição.
3	2	Dr. Joaquim Leonel F. Marinho de Bastos	28- 2-1947	30- 8-1971	30- 8-1971	26- 1-1976	Em comissão de serviço no cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Finanças.
4	3	(Sem dotação orçamental).....	—	—	—	—	—
<i>Técnicos-económicos:</i>							
5	1	Dr. José Bernardino Marques Ferreira	5- 7-1934	—	18-10-1975	18-10-1975	Exerce, por substituição o cargo de chefe da Repartição.
6	2	Dr. ^a Maria Fernanda Pargana Ilhéu.....	12- 7-1948	2- 1-1974	15- 1-1979	15- 1-1979	Colocada na Repartição, em comissão de serviço.
7	3	Dr. Rui Manuel Barata Paiva.....	10- 1-1954	14-10-1976	30- 3-1979	30- 3-1979	Idem.
8	4	Dr. Porfírio António Araújo Azevedo Gomes	23-12-1951	30- 3-1979	30- 3-1979	30- 3-1979	Idem.
9	5	Dr. ^a Maria Manuela da Silva de A. Viana.....	28- 8-1949	1- 1-1972	28-12-1979	28-12-1979	Idem.
10	6	Vago.....	—	—	—	—	—

Números de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
<i>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe:</i>							
11	1	Albertina Alexandrina Xavier	18-12-1947	25- 2-1978	25- 2-1978	25- 2-1978	Colocado na Reparti- ção.
12	2	Rui Modualdo de Sousa e Meneses	28- 1-1954	5- 8-1978	1- 1-1979	1- 1-1979	Idem.
13	3	Vago.....	—	—	—	—	—
<i>Adjuntos-técnicos de 2.ª classe:</i>							
14	1	Ângelo Bemdito Galdino Dias.....	16- 3-1934	12- 5-1972	23- 4-1977	18- 8-1979	Colocado na Reparti- ção.
<i>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe:</i>							
15	1	Florinda de Rosa Silva Chan	21- 6-1954	12- 1-1974	14- 7-1979	14- 7-1979	Colocada na Reparti- ção.
16	2	Francisco Xavier José de Mesquita.....	17- 7-1936	16- 3-1968	14- 7-1979	14- 7-1979	Idem.
17	3	Helena Bernardete de Sousa Silvério.....	11-10-1954	15- 1-1974	18- 8-1979	18- 8-1979	Idem.
QUADRO ADMINISTRATIVO							
I — Pessoal dos quadros aprovados por lei:							
1. Pessoal administrativo:							
<i>Chefe de secretaria:</i>							
18	1	Vago	—	—	—	—	—
<i>Chefes de secção:</i>							
19	1	Joana Maria de Sousa Santos	12- 7-1930	27- 6-1953	20-12-1958	28- 4-1979	Colocada na Reparti- ção.
20	2	Leornídia Lurdes de Sousa e Sales.....	2- 4-1931	2- 9-1952	14-12-1963	28- 4-1979	Exerce, por substitui- ção, o cargo de chefe de secretaria.
21	3	Vago	—	—	—	—	—
22	4	Vago	—	—	—	—	—
<i>Primeiros-oficiais:</i>							
23	1	Edite Teresinha Xavier Lopes.....	15- 9-1948	2- 3-1968	2- 3-1968	30- 6-1979	Colocada na Reparti- ção.
24	2	Roberto Manuel Rodrigues	30-11-1940	29- 7-1961	25- 3-1967	30- 6-1979	Idem.
25	3	Manuel Pinto Marques.....	18- 2-1944	12- 3-1963	22-10-1966	30- 6-1979	Idem.
26	4	Rita Sermelinda da Silva Rodrigues	22- 5-1941	30- 6-1962	1- 4-1967	18- 8-1979	Idem.
27	5	Emília Conceição Xavier Aires da Silva	6- 1-1931	23-10-1950	15- 4-1967	23- 8-1979	Idem.
28	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Segundos-oficiais:</i>							
29	1	Orietta Cristininha Pópulo de Sousa Fão	25- 5-1950	22- 1-1970	6- 3-1971	19-11-1979	Colocada na Reparti- ção.
30	2	Maria Lurdes Fernandes Rodrigues	12- 8-1949	13- 4-1968	13- 4-1968	19-11-1979	Idem.
31	3	Jorge Assunção	2- 9-1948	10- 1-1968	13- 4-1968	19-11-1979	Idem.
32	4	Vago	—	—	—	—	—
33	5	Vago	—	—	—	—	—
34	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
35	7	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Terceiros-oficiais:</i>							
36	1	Vago	—	—	—	—	—
37	2	Vago.....	—	—	—	—	—
38	3	Vago.....	—	—	—	—	—
39	4	Vago.....	—	—	—	—	—
40	5	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
41	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
42	7	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
43	8	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Aspirantes:</i>							
44	1	Maria Goretti de Freitas Pistacchini	18- 4-1950	13-10-1969	9- 2-1970	15- 1-1977	Colocada na Reparti- ção.
45	2	Angelina Mendes Coelho Correia.....	2-10-1957	15- 1-1977	15- 1-1977	15- 1-1977	Idem.
46	3	Maria da Glória L. F. e S. Madeira de Carvalho.	26- 7-1953	5-11-1973	5- 2-1977	5- 2-1977	Idem.
47	4	Augusto dos Santos.....	8- 4-1948	7- 8-1971	5- 2-1977	5- 2-1977	Idem.
<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>							
48	1	Lourenço Kuan	7- 8-1919	14- 2-1956	1-11-1976	1-11-1976	Colocada na Reparti- ção.
49	2	Américo da Conceição Carvalhosa.....	8- 7-1938	30- 6-1962	3- 4-1965	1-11-1976	Idem.
50	3	António João de Deus de Assis	14- 2-1943	10- 9-1966	10- 9-1966	1-11-1976	Idem.
51	4	José Herculano do Rosário	12- 5-1943	3- 9-1966	3- 9-1966	1-11-1976	Idem.
52	5	Paulina Luísa da Rocha	21- 7-1938	19-10-1966	23- 9-1967	1-11-1976	Idem.
53	6	Inês Maria Mourato do Rosário	11- 7-1942	1-10-1963	23- 9-1967	29- 1-1977	Idem.
54	7	Vago	—	—	—	—	—

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
55	1	Fernanda José Manhão Isidro	26-10-1951	1- 5-1972	1- 2-1975	1-11-1976	Colocada na Reparti- ção.
56	2	João Baptista Madeira.....	24- 6-1950	18- 1-1975	22- 5-1976	6- 5-1978	Idem.
57	3	Alda Correia Gageiro	14-10-1947	11- 3-1974	1- 2-1975	6- 5-1978	Idem.
58	4	Manuel Fernandes Noronha Assunção	27-12-1953	11- 3-1972	20- 9-1975	7- 4-1979	Idem.
59	5	Vago	—	—	—	—	—
60	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
61	7	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
62	8	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
63	9	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
64	1	Carlos Alberto S. dos Santos Ferreira	29- 7-1954	26- 3-1977	26- 3-1977	26- 3-1977	Colocado na Reparti- ção.
65	2	José Amado Viseu	13- 6-1953	1-12-1975	26- 3-1977	26- 3-1977	Idem.
66	3	Maria Marta F. L. de Faria e Silva	24- 7-1956	2-10-1976	26- 3-1977	26- 3-1977	Idem.
67	4	José César Guerreiro	22- 7-1953	2- 4-1977	2- 4-1977	2- 4-1977	Idem.
68	5	Rosalinda Vitória Lameiras	19- 1-1957	23-10-1975	14- 6-1977	14- 6-1977	Idem.
69	6	Feliciano Pedro Dias.....	17- 2-1958	11- 3-1978	11- 3-1978	11- 3-1978	Idem.
70	7	Maria Isabel F. F. dos Santos Ferreira	29- 6-1958	11- 3-1978	11- 3-1978	11- 3-1978	Idem.
71	8	Maria Isabel Oliveira	8- 7-1958	6- 1-1978	8- 4-1978	8- 4-1978	Idem.
72	9	Fernando António da Costa do Rosário.....	17-10-1952	2- 6-1975	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
73	10	José Chan	8- 5-1956	6- 1-1979	6- 1-1979	6- 1-1979	Idem.
74	11	Maria Augusta Fernandes Meira	10-12-1959	6- 1-1979	6- 1-1979	6- 1-1979	Idem.
75	12	Emília Maria de Lo Cheu Fone Guine	23- 7-1954	13- 1-1979	13- 1-1979	13- 1-1979	Idem.
76	13	Fernando da Rosa de Sousa.....	14- 9-1957	13- 1-1979	13- 1-1979	13- 1-1979	Idem.
77	14	Rosa Maria Sun.....	22- 2-1959	12- 5-1979	12- 5-1979	12- 5-1979	Idem.
		<i>Dactilógrafa de 2.ª classe:</i>					
78	1	Isabel do Rosário	8-11-1945	17- 5-1968	3- 6-1969	3- 6-1979	Idem.
		QUADRO INSPECTIVO					
		Pessoal contratado					
		<i>Chefe de brigada:</i>					
79	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Fiscais de 1.ª classe:</i>					
80	1	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
81	2	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Fiscais de 2.ª classe:</i>					
82	1	José Paula	7-12-1941	6- 4-1968	6- 4-1968	29- 1-1977	Colocado na Reparti- ção.
83	2	Joel Paulo Choi Anok.....	28- 4-1947	22- 8-1967	16- 3-1968	29- 1-1977	Idem.
84	3	Guilherme Augusto Garcia	21- 9-1947	31-12-1966	6- 4-1968	29- 1-1977	Idem.
85	4	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Fiscais de 3.ª classe:</i>					
86	1	Luís Braga	2- 7-1946	12- 2-1966	22- 1-1972	29- 1-1977	Colocado na Reparti- ção.
87	2	Henrique Carlos da Silva Pedruco.....	5- 8-1943	1- 2-1966	21-11-1975	28- 4-1979	Idem.
88	3	Francisco Xavier Paulo.....	3-12-1951	9- 2-1973	1- 2-1975	28- 4-1979	Idem.
89	4	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
90	5	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
91	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Fiscal auxiliar:</i>					
92	1	Alfredo Lei Rosário	19- 3-1950	27- 9-1975	22- 1-1977	22- 1-1977	Colocado na Reparti- ção.
93	2	Luís António Baptista.....	5-11-1949	15- 1-1972	15- 1-1972	22- 1-1977	Idem.
94	3	António Lam	16- 7-1949	1- 1-1970	22- 1-1977	22- 1-1977	Idem.
95	4	Luís do Rosário	19-12-1947	18- 6-1970	22- 1-1977	22- 1-1977	Idem.
96	5	António dos Santos	15- 9-1950	15- 2-1971	22- 1-1977	22- 1-1977	Idem.
97	6	José Maria Pereira Coutinho	22- 7-1957	25- 6-1977	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
98	7	Virgílio Luís de Almeida da Silva	12-10-1953	22- 1-1972	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
99	8	Roque Ley Pereira	22- 1-1974	27-12-1965	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
100	9	Pedro das Neves Baptista Tou	22- 5-1953	10- 9-1973	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
101	10	Vago	—	—	—	—	—
102	11	Vago	—	—	—	—	—
103	12	Vago	—	—	—	—	—
104	13	Vago.....	—	—	—	—	—
105	14	Vago.....	—	—	—	—	—

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
QUADRO DE SERVIÇOS GERAIS							
1. Pessoal contratado:							
<i>Porteiro:</i>							
106	1	Vago	—	—	—	—	—
<i>Contínuos de 1.ª classe:</i>							
107	1	Mac Son Seong	5- 8-1939	12- 6-1962	23- 9-1967	18- 7-1969	Colocado na Reparti-
108	2	Chu Chan Pan.....	18-10-1946	13- 2-1963	23- 9-1967	25- 9-1971	ção. Idem.
<i>Contínuos de 3.ª classe:</i>							
109	1	Tong Iok Pui	8- 2-1946	19- 6-1969	25- 9-1971	1-11-1976	Idem.
<i>Condutores de automóveis de 2.ª classe:</i>							
110	1	Roque Lai	18- 8-1922	1-10-1951	23- 9-1967	15-11-1977	Idem.
111	2	Kong Yung Kong	3- 8-1938	1- 5-1964	23- 9-1967	15-11-1977	Idem.
<i>Condutor de automóvel de 3.ª classe:</i>							
112	1	Lei Pou Veng.....	28-11-1950	25- 9-1971	11- 5-1974	11- 5-1974	Idem.
2. Pessoal assalariado:							
<i>Encarregado de limpeza:</i>							
113	1	Lei Kam Seng	30-12-1959	1- 7-1978	1-12-1979	1-12-1979	Colocado na Reparti-
<i>Servente de 1.ª classe:</i>							
114	1	Vicente Tsé	23- 8-1949	28- 3-1967	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
<i>Serventes de 2.ª classe:</i>							
115	1	Tong Hon Chuen	18- 5-1951	1- 1-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
116	2	Lei Peng Kuen	17- 1-1937	1- 8-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
117	3	Kong Chong Fat	4- 2-1957	1- 8-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
118	4	Leong Hong	17-10-1933	30- 6-1979	30- 6-1979	30- 6-1979	Idem.
119	5	Vago	—	—	—	—	—

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

Ho Veng Kong — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida a Cheong In Meng, por despacho de 7 de Dezembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 11 de Abril do corrente ano, visado em 23 pelo Tribunal Administrativo:

Vong Iu Tong — assalariado para desempenhar as funções de porta-miras do quadro do pessoal assalariado da Repartição

dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida a José Rodrigues por despacho de 25 de Setembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1979. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Abril do ano em curso, foi rectificado o nome do desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, Fernando Garibaldi Pinto de Moraes Júnior para Fernando Garibaldi Pinto de Moraes, de harmonia com a actualização feita no seu bilhete de identidade.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

**SERVIÇOS DE TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Março de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril do mesmo ano:

Verónica Maria da Luz — exonerada das funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeada por despacho de 12 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Agosto do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/79, a partir da data em que tomar posse do cargo de arquivista da mesma Direcção de Serviços.

Por despachos de 3 de Abril de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo de 23 de Abril do mesmo ano:

José Pedro Sales — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 10 de Maio de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Junho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/79, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da mesma Direcção de Serviços.

Henrique do Espírito Santo Guilherme — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 10 de Maio de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Junho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/79, a partir da data em que tomar posse do cargo de redactor auxiliar de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar (ramo de Comunicação Social) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.

Wong Man Chio, contínuo de 3.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — transita, a partir de 1 de Janeiro de 1980, para o lugar de contínuo de 2.ª classe, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

Por despachos de 3 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril do mesmo ano:

Angélica Maria Fátima da Rosa, candidata classificada em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de redactor de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar (ramo de Comunicação Social) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, no lugar criado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Fernanda Maria Chan, candidata classificada em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeada provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, no lugar criado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

José Pedro Sales, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, no lugar criado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Henrique do Espírito Santo Guilherme, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de redactor auxiliar de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar (ramo de Comunicação Social) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, no lugar criado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Maria Isabel da Costa Alves, candidato classificado em 8.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, na vaga resultante da exoneração do proprietário do lugar, Fernanda Maria Chan. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 3 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Fernando Magalhães de Sousa, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, no lugar criado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Joaquim Manuel de Oliveira Frederico, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para exercer o cargo de redactor auxiliar de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar (ramo de Comunicação Social), no lugar criado pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 10 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril do mesmo ano:

Fernanda Maria Chan — exonerada das funções de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeada por despacho de 21 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/79, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar (ramo de actividades turísticas) da mesma Direcção de Serviços.

Por despacho de 24 de Abril de 1980, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Yee Wah Night, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — considerada sem efeito a

licença registada de 6 meses a que se refere o extracto de despacho de 17 de Abril do corrente mês, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980.

Extractos de alvarás

Por despacho de 15 de Novembro de 1979, de S. Ex.^a o Governador, foi Lei Kuai autorizado a explorar um hotel com restaurante, denominado «Metrópole», sito na Rua da Praia Grande, N.ºs 63 e 63-A, com a classificação de 1.^a classe.

(Custo desta publicação \$7,30)

Por despacho de 27 do mês passado, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, foi Ng Shum autorizado a explorar um restaurante de 2.^a classe, denominado Pun Kai, sito na Rua da Praia Grande n.º 44.

(Custo desta publicação \$7,30)

Por despacho de 3 do corrente, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, foi Tam Chi Pan, autorizado a explorar um café, denominado «Kat Cheong», de 3.^a classe, sito na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 62.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por despacho de 3 do corrente, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, foi Tang Kam Lam autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de canja), denominada «Lok Fu», sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 74-B, rés-do-chão, com a classificação de 3.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário esteve em missão de serviço oficial no estrangeiro, no período de 5 a 11 de Abril do corrente ano, tendo entrado no gozo de licença disciplinar a partir de 12 até 22 do corrente mês. Durante esse período de ausência do proprietário do lugar, desempenhou, nos termos da lei, por substituição, as funções de director, o chefe da Repartição de Comunicação Social, António de

Vasconcelos Mendes Lis, tendo o declarante reassumido as funções em 23 do corrente mês.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês, respeitante ao terceiro-oficial, provisório, desta Inspeção, João Eduardo Agostinho:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Ah Heng Fernando Ng Kuan, contramestre de draga do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de mestre de draga do mesmo quadro e Serviços, na vaga criada pela alínea a) do artigo único do Decreto-Lei n.º 7/80/M, de 22 de Março, ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Marinha, organizada nos termos dos artigos 117.º e 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Números		Quadros, categorias e nomes	Datas				Situações
De ordem	De classe		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria	
PESSOAL CIVIL DO QUADRO							
<i>Escrivão de 1.^a classe:</i>							
1	1	Armando Jorge	21-10-1939	11- 6-1960	2- 1-1979	2- 1-1979	Na secção da Capitania.
<i>Segundos-oficiais:</i>							
2	1	Berta Maria de Passos da Silva.....	15- 5-1917	18- 1-1947	4- 3-1953	30- 7-1977	Em comissão de serviço no COMFORSEG. Na secção de contabilidade.
3	2	Glória Maria Nunes Dourado Amorim...	3-12-1945	29- 2-1964	1- 8-1966	5- 5-1979	
<i>Terceiros-oficiais:</i>							
4	1	Norma Fátima Lopes do Rosário da Conceição	13-10-1949	7- 6-1969	3- 4-1971	3-12-1977	Idem. Na secção de pessoal.
5	2	Teresa Maria dos Anjos.....	31- 5-1947	20-11-1968	9- 8-1969	24-11-1979	

Números		Quadros, categorias e nomes	Datas				Situações
De ordem	De classe		Do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
6	1	Virgínia Teresa Lopes do Rosário Sousa...	2- 9-1951	13-11-1971	23-12-1972	18- 3-1978	Na secção de contabilidade.
7	2	Vago	—	—	—	—	—
8	3	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
9	1	Carlos Alberto do Nascimento Veloso ...	16-10-1952	21- 8-1976	21- 8-1976	20- 1-1979	Na secção da Capitania. a)
10	2	Henriqueta Nunes Dourado.....	6-11-1957	15-11-1976	15-11-1976	24-11-1979	Na secção de abastecimento. b)
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
11	1	Pedro Paulo Lau	21- 2-1920	21- 1-1953	21- 1-1953	21- 1-1953	Na secção da Capitania.
12	2	João Manuel Pereira Giga	31- 7-1955	23- 7-1977	23- 7-1977	23- 7-1977	Idem. c)
13	3	Maria Teresinha Yu	11- 7-1946	1- 6-1979	4- 8-1979	4- 8-1979	Na Obra Social. d)
14	4	Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias	2-11-1960	20- 6-1978	4- 8-1979	4- 8-1979	Na secção da Capitania.
15	5	Maria José Pinto David Chan	28-12-1958	22- 9-1979	22- 9-1979	22- 9-1979	Na secção de pessoal.
		<i>Mestre dos serviços marítimos:</i>					
16	1	Fernando Manuel de Jesus Valente	8- 6-1934	23- 7-1960	2- 4-1977	7-10-1978	Nos serviços marítimos.
		<i>Contranestre dos serviços marítimos:</i>					
17	1	Vago.....	—	—	—	—	—
		<i>Faroleiro de 1.ª classe:</i>					
18	1	João António Carion	15- 1-1960	20- 5-1978	20- 5-1978	20- 5-1978	Nos serviços marítimos.
		PESSOAL CIVIL CONTRATADO					
		<i>Adjunto de hidrografia:</i>					
19	1	Alberto Carlos de Sena Fernandes	18- 8-1929	17- 1-1953	25- 3-1965	25- 3-1965	Na secção de hidrografia.
		<i>Adjunto de dragagem:</i>					
20	1	Gerardo Marques da Cunha	26- 6-1924	1- 5-1941	—	1- 1-1976	Nos serviços marítimos. e)
		<i>Mestre de rebocador:</i>					
21	1	Albertino Carlos da Rosa	19- 8-1932	21- 3-1952	16-12-1972	26-11-1977	Idem.
		<i>Mestre de draga:</i>					
22	1	José da Piedade Roque das Neves	22- 5-1927	1- 9-1951	7-12-1962	16- 7-1979	Idem. f)
		<i>Patrão de rebocador:</i>					
23	1	José Maria Nogueira da Costa.....	15- 1-1953	23- 1-1978	23- 1-1978	23- 1-1978	Idem. g)
		<i>Desenhador de 2.ª classe:</i>					
24	1	António Francisco Lau ou António Francisco da Conceição	6- 5-1945	30-10-1965	30-10-1965	18-10-1975	Na secção de hidrografia. h)
		<i>Auxiliar de hidrografia de 1.ª classe:</i>					
25	1	Regina Isabel Nogueira.....	25- 1-1957	5- 2-1977	5- 2-1977	5- 2-1977	Na secção de hidrografia.
		<i>Auxiliar de hidrografia de 2.ª classe:</i>					
26	1	José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios.....	12- 1-1957	26- 2-1977	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.
		<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>					
27	1	Vago.....	—	—	—	—	—

a) Exerce, por interinidade, as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe desde 31-3-1979;

b) Exerce, por interinidade, as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe desde 22-9-1979;

c) Exerce, por interinidade, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe desde 5-5-1979;

d) Exerce, por interinidade, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe desde 22-9-1979;

e) Encontra-se de serviço moderado desde 23-3-1978;

f) Exerceu, por acumulação, as funções de mestre de draga, no período de 26-11-1977 a 15-6-1979 e exerce por substituição as funções de adjunto de dragagem desde 7-7-1979;

g) Exerceu por acumulação as funções de mestre de rebocador no período de 7-7-1979 a 16-10-1979;

h) Exerceu por acumulação as funções de auxiliar de hidrografia de 1.ª classe no período de 31-3-1979 a 5-8-1979.

— De licença ilimitada: Maria Teresa Pinto Marques Alves, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 20 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-tenente.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Despacho**

Sob proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ouvido o Conselho de Disciplina do mesmo Corpo e com a concordância do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, puno, nos termos dos artigos 22.º e 28.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, com a pena de aposentação compulsiva o chefe de esquadra, Ivo Maria da Costa Mineiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com efeitos desde 23 de Abril do corrente ano, por, quando se encontrava a prestar serviço na Polícia Municipal, ter utilizado em seu proveito materiais pertencentes a dois veículos automóveis apreendidos.

Governo de Macau, aos 23 de Abril de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Março do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Abril do mesmo ano:

Ng Wai Meng — contratado, nos termos e condições do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 4.º-D-1 e G-2, do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social, para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, Tong Wa Tim, ter rescindido o contrato. (B. O. n.º 11, de 17/3/79).

(É devido emolumento de \$16,00).

Que o pessoal, abaixo mencionado, foi assalariado, nos termos do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e artigos 53.º e 54.º do mesmo Estatuto e artigo 4.º-G-1 e 3 do Decreto n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social:

Mak Kam Hong;
Lei Pak Cheok;
Lei Chan Kun;
Chan Kai Chong;
Un Chi Meng;
Fong Weng Wá;
Hanif Mohamed;
Iu Loc Meng;
Chau Tak Seng;
Chan Pou Ieong;
Leong Sio Hong;
Lok Vun Tong;
Mário dos Passos Gomes.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00).

Por despacho de 27 de Março de 1980, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril do mesmo ano:

Alfredo da Conceição, guarda de 1.ª classe n.º 27/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do

serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Maio de 1980, por reunir as condições previstas no artigo 2.º, n.º 1, b), da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, visto contar mais de 50 anos de idade e mais de 40 anos de serviço, e fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$20 360,40, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho tendo em consideração o vencimento mensal único de \$1 530,00, durante o período de 16 meses na categoria do grupo «Q» e o de Pts: \$1 280,00, durante o período de 8 meses na categoria do grupo «T» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$250,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 9 de Abril de 1980, visados e anotados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

António Dias, aliás Ché Sãn, guarda de 2.ª classe n.º 534/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 24 de Maio de 1980.

António Joaquim, guarda de 2.ª classe n.º 237/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 24 de Maio de 1980.

Por despachos de 12 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Os agentes, abaixo designados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, ao abrigo do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a subchefes de esquadra:

Guarda n.º 543/77, Alberto Augusto de Sousa;
Guarda n.º 449/75, Joaquim Leitão;
Guarda n.º 105/77, Henriques Napoleão Campos;
Guarda n.º 519/77, Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;
Guarda n.º 389/70, Júlio Fernandes;
Guarda n.º 118/77, João Pedro Bañares;
Guarda n.º 786/77, Liaquat Ali Khan;
Guarda n.º 38/79, Armando Augusto de Sousa.

(São devidos emolumentos individuais de \$24,00, cada).

Os escriturários-dactilógrafos, abaixo indicados, do quadro administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, a escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

Reinaldo Noronha;
Margarida Filomena Nisa da Silva;
Felisberta Beatriz de Sousa Manhão.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00, cada).

Por despacho de 14 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Manuel Figueira Cordeiro, subchefe de esquadra n.º 72/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a chefe de esquadra do mesmo Corpo de Polícia para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, Manuel Jorge Joaquim de Jesus, ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação. (B. O. n.º 16/80).

(É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração n.º 16/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Abril de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 565/54, Adriano Pinto:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 140/63, Lam Chi Seng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Comandante, *Virgilio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, guarda de 1.ª classe n.º 138, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo do contramestre de draga, eventual, da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Abril de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante a Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de quinze dias de licença para continuar o tratamento».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Abril de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Aviso

Faz-se público que, no Gabinete de Macau em Lisboa e na Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos de Macau, está aberto concurso documental entre indivíduos habilitados com o curso de engenharia civil, pelo prazo de sessenta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do quadro da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau e entregue no Gabinete de Macau em Lisboa ou na Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, devendo os interessados mencionar a identificação completa e juntar os seguintes documentos:

— Documento comprovativo do curso de engenharia civil, com indicação da nota do curso;

— «Curriculum vitae», acompanhado de documentos comprovativos de outras habilitações científicas ou literárias, atestados de bom e efectivo serviço de cargos públicos ou particulares, além de outros documentos demonstrativos da sua qualificação e experiência profissional.

Os documentos deverão ser autenticados com selo branco do organismo oficial que os passar ou com assinaturas reconhecidas por notário caso sejam passados por entidades particulares.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

O candidato que for convocado para prestar serviço deverá apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Os candidatos serão classificados tendo em atenção a sua qualificação e experiência profissional.

Ao lugar de técnico de 2.ª classe cabe o vencimento da letra G, (\$3 160 patacas), além de subsídio de família, diuturnidades, residência mobilada e subsídio diário de tecnicidade (\$30,00).

O referido lugar dá acesso às categorias das letras F e E, após 5 anos de serviço em cada uma das respectivas categorias anteriores.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 9 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Pinto Joaquim*, técnico principal.

Anúncio

Faz-se público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 19 de Abril de 1980, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção à categoria de auxiliar-técnico de 2.^a classe do quadro técnico-auxiliar da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, é convocado para comparecer ao referido concurso o actual auxiliar-técnico de 3.^a classe, Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando sobre a seguinte matéria:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Orgânico de Macau;
- Estatuto do Funcionalismo em vigor;
- Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro;
- Noções sobre património, inventário, aumento e abate de cargas, aquisições de bens e serviços;
- Redacção de notas ou ofícios e informações ou propostas relacionadas com movimento de pessoal, diplomas de nomeação, promoção, exoneração, demissão e de concessão de licenças.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 22 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico-principal.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 19 de Abril de 1980, o júri do concurso documental para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.^a classe do quadro técnico-auxiliar da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1980, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, Manuel Joaquim Pinto.

VOGAIS: Arquitecto, José António Nobre Catita, técnico de 1.^a classe;

Francisco Maria Dias, administrador de concelho.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, auxiliar-técnico de 3.^a classe.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 22 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico-principal.

Lista provisória

Em virtude de se ter verificado um lapso, novamente se publica a lista provisória de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar de reprogramação do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

- 1.º Arnaldo José Carvalho Teixeira; (a)
- 2.º João Rosa de Jesus;
- 3.º Simão Chau; (a)
- 4.º Arlete Marques do Nascimento Jarimba;
- 5.º Deolinda de Jesus Lourenço;
- 6.º Tito Edmundo Gabriel;
- 7.º Maria Fernanda Ferreira Correia Couto;
- 8.º Joaquim Dias Ferreira Marques;
- 9.º Chiu Mei San;
- 10.º Lurdes Maria Mira;
- 11.º Margarida Maria de Carvalho.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem apresentar as suas reclamações e suprir deficiências de instrução no prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

(a) Falta juntar o certificado de habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Março de 1980).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 24 de Abril de 1980. — O Júri. — Presidente, *Manuel Joaquim Pinto*, chefe dos Serviços. — *Raquel Teresa Pópulo de Souza*, auxiliar-técnico principal. — *Vitor Manuel Marques*, primeiro-oficial.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Éditos de 90 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1932, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Mian Muhammad, requerido a pensão em dívida relativa ao período de 1 de Janeiro de 1975 a 22 de Abril de 1975, do seu falecido pai Sher Muhammad que em vida foi guarda de 3.^a classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Abril de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

CONTA DA GE**DÉBITO**

Designação	Parciais	Totais
Saldo da gerência de 1978:		
Saldo real da Fazenda (excluindo os valores selados)	\$ 95 252 180,35	
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre	\$ 67 352 718,71	
	\$ 162 604 899,06	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito	\$ 32 941 436,06	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias	\$ 129 663 463,00	
Em valores selados	\$ 38 709 641,70	
		\$ 168 373 104,70
Receita própria da Fazenda:		
Do exercício de 1978:		
Ordinária:		
Capítulo 15.º — Contas de ordem	\$ 25 728 455,40	
Extraordinária:		
Receitas correntes:		
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes	\$ 1 131,00	
Receitas de capital:		
Capítulo 10.º — Transferências	\$ 1 455 181,40	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital	\$ 6 679 285,20	
		\$ 33 864 053,00
Do exercício de 1979:		
Receita Ordinária:		
Receitas correntes:		
Capítulo 1.º — Impostos directos	\$ 121 489 472,00	
Capítulo 2.º — Impostos indirectos	\$ 87 422 920,10	
Capítulo 3.º — Taxas, multas e outras penalidades	\$ 3 118 024,00	
Capítulo 4.º — Rendimentos da propriedade	\$ 2 265 762,40	
Capítulo 5.º — Transferências	\$ 28 067 827,90	
Capítulo 6.º — Venda de bens duradouros	\$ 16 510,00	
Capítulo 7.º — Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 14 322 356,60	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes	\$ 5 593 200,00	
Receitas de capital:		
Capítulo 9.º — Venda de bens de investimento	\$ 5 842 283,40	
Capítulo 10.º — Transferências	\$ 830 443,60	
Capítulo 11.º — Activos financeiros	\$ 303 000,00	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital	\$ 6 578 340,00	
Capítulo 14.º — Reposições	\$ 995 248,40	
Capítulo 15.º — Contas de ordem	\$ 1 321 999,00	
Receita Extraordinária:		
Receitas correntes:		
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes	—	
Receitas de capital:		
Capítulo 10.º — Transferências	\$ 3 461 325,00	
Capítulo 12.º — Passivos financeiros	—	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital	\$ 20 779 686,00	
		\$ 302 408 398,40
<i>A transportar</i>		\$ 504 645 556,10

RÉNCIA DE 1979**CRÉDITO**

Designação	Parciais	Totais
Despesa própria da Fazenda:		
<i>Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:</i>		
Do exercício de 1978:		
Ordinária:		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais	\$ 147 846,50	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 626,70	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil ..	\$ 83 126,40	
Capítulo 4.º — Serviços de Assuntos Chineses ...	\$ 54 857,30	
Capítulo 5.º — Serviços de Educação	\$ 142 797,60	
Capítulo 6.º — Conselho de Educação Física ...	\$ 32 383,70	
Capítulo 7.º — Bibliotecas	\$ 3 403,40	
Capítulo 8.º — Serviços de Saúde e Assistência...	\$ 743 967,50	
Capítulo 9.º — Serviços de Estatística... ..	\$ 76 047,20	
Capítulo 10.º — Missões Católicas Portuguesas ...	\$ 100,00	
Capítulo 11.º — Serviços de Finanças	\$ 38 581 214,20	
Capítulo 12.º — Juízo de Direito	\$ 3 609,50	
Capítulo 13.º — Juízo de Instrução Criminal ...	\$ 24 548,90	
Capítulo 14.º — Procuradoria da República... ..	\$ 973,50	
Capítulo 15.º — Cadeia Central	\$ 47 797,80	
Capítulo 16.º — Serviços de Registo e Notariado .	\$ 13 200,00	
Capítulo 17.º — Serviços de Economia... ..	\$ 21 929,40	
Capítulo 18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 353 179,90	
Capítulo 19.º — Serviços Florestais e Agrícolas ...	\$ 7 042,30	
Capítulo 20.º — Serviço Meteorológico... ..	\$ 25 035,90	
Capítulo 21.º — Centro de Informação e Turismo ...	\$ 1 460,50	
Capítulo 22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau ..	\$ 21 524,00	
Capítulo 23.º — Inspeção dos Contratos de Jogos ...	\$ 9 966,40	
Capítulo 24.º — Serviços de Marinha	\$ 2 151 606,10	
Capítulo 25.º — Forças de Segurança de Macau... ..	\$ 13 860 068,20	
Extraordinária:		
Capítulo 26.º — Despesa extraordinária... ..	\$ 7 273 012,90	\$ 63 681 325,80
Do exercício de 1979:		
Ordinária:		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais	\$ 3 744 517,80	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 119 060,50	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil...	\$ 3 235 304,00	
Capítulo 4.º — Serviços de Assuntos Chineses ...	\$ 1 811 189,30	
Capítulo 5.º — Serviços de Educação	\$ 10 992 286,80	
Capítulo 6.º — Conselho de Educação Física ...	\$ 443 027,20	
Capítulo 7.º — Bibliotecas	\$ 214 370,90	
Capítulo 8.º — Serviços de Saúde e Assistência...	\$ 15 495 515,40	
Capítulo 9.º — Serviços de Estatística... ..	\$ 753 718,60	
Capítulo 10.º — Missões Católicas Portuguesas ...	\$ 1 233 394,10	
Capítulo 11.º — Serviços de Finanças	\$ 75 939 140,20	
Capítulo 12.º — Juízo de Direito	\$ 539 530,90	
Capítulo 13.º — Juízo de Instrução Criminal .	\$ 506 589,90	
Capítulo 14.º — Procuradoria da República... ..	\$ 306 716,60	
Capítulo 15.º — Cadeia Central.	\$ 1 037 894,60	
Capítulo 16.º — Serviços de Registo e Notariado...	\$ 446 960,30	
Capítulo 17.º — Serviços de Economia	\$ 2 139 287,20	
Capítulo 18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes...	\$ 6 036 749,30	
Capítulo 19.º — Serviços Florestais e Agrícolas ...	\$ 673 359,60	
Capítulo 20.º — Serviço Meteorológico... ..	\$ 965 568,40	
Capítulo 21.º — Centro de Informação e Turismo ...	\$ 978 844,40	
Capítulo 22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau...	\$ 702 516,10	
Capítulo 23.º — Inspeção dos Contratos de Jogos ...	\$ 835 481,40	
Capítulo 24.º — Serviços de Marinha	\$ 3 878 452,30	
Capítulo 25.º — Forças de Segurança de Macau ...	\$ 9 068 312,80	
Extraordinária:		
Capítulo 11.º — Serviços de Finanças	\$ 1 000 000,00	
Capítulo 26.º — Plano de Fomento .	\$ 34 676 080,90	
Despesa paga — Encerramento do exercício de 1978		\$ 177 773 869,50 \$ 65 434 907,55
<i>A transportar</i>		\$ 306 890 102,85

DÉBITO

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i>	\$ 504 645 556,10
Receita de Operações de Tesouraria:		
Transferência de fundos	\$ 5 449 764,05	
Valores selados	\$ 2 235 720,00	
Outras operações	\$ 135 590 126,17	
		\$ 143 275 610,22
Passagens de fundos:		
Das recebedorias para a tesouraria	—	\$ 336 272 451,40
Diversos:		
Débito de valores selados nas Repartições de Finanças	—	\$ 2 644 280,00
TOTAL	\$ 986 837 897,72

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Direcção dos Serviços de Finanças em Macau, aos 15 de Abril de 1980.

CRÉDITO

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i>	\$ 306 890 102,85
Despesa de Operações de Tesouraria:		
Transferência de fundos	\$ 2 891 263,82	
Valores selados	\$ 3 544 280,00	
Outras operações	\$ 133 271 408,07	
		\$ 139 706 951,89
Passagens de fundos:		
Das recebedorias para a tesouraria		\$ 336 272 451,40
Diversos:		
Valores selados saídos das recebedorias		\$ 2 479 307,30
Saldo para a gerência de 1979:		
Saldo real da Fazenda (excluindo os valores selados)	\$ 124 634 528,90	
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre	\$ 97 419 834,33	
	\$ 222 054 363,23	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito... ..	\$ 58 131 333,35	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias	\$ 163 923 029,88	
Em valores selados	\$ 37 566 054,40	
		\$ 201 489 084,28
TOTAL	\$ 986 837 897,72

O Director dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
Economista

Conta da gerência de 1979,

DÉBITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas
Saldo da gerência de 1978..	\$ 38 709 641,70	—	\$ 15 268 930,00 (a)	\$ 114 394 533,00	\$ 168 373 104,70
Receita própria da Fazenda:					
Do exercício de 1978:					
Ordinária ...	—	—	—	\$ 25 728 455,40	\$ 25 728 455,40
Extraordinária ...	—	—	—	\$ 8 135 597,60	\$ 8 135 597,60
Do exercício de 1979:					
Ordinária ...	—	—	—	\$ 278 167 387,40	\$ 278 167 387,40
Extraordinária ...	—	—	—	\$ 24 241 011,00	\$ 24 241 011,00
Soma ...	—	—	—	\$ 336 272 451,40	\$ 336 272 451,40
Receita de Operações de Tesouraria .	\$ 2 235 720,00	—	—	\$ 141 039 890,22	\$ 143 275 610,22
Passagens de fundos...	—	—	—	\$ 336 272 451,40	\$ 336 272 451,40
Diversos:					
Débito de valores selados nas repartições de Finanças ...	\$ 2 644 280,00	—	—	—	\$ 2 644 280,00
TOTAL ...	\$ 43 589 641,70	—	\$ 15 268 930,00	\$ 927 979 326,02	\$ 986 837 897,72

(a) Moedas existentes na Caixa do Tesouro.

(b) Moedas postas em circulação.

(c) Moedas existentes na Caixa do Tesouro aguardando circulação.

Direcção dos Serviços de Finanças em Macau, aos 15 de Abril de 1980.

por espécies de valores

CRÉDITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas
Despesa própria da Fazenda:					
Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:					
Do exercício de 1978:					
Ordinária	—	—	—	\$ 56 408 312,90	\$ 56 408 312,90
Extraordinária	—	—	—	\$ 7 273 012,90	\$ 7 273 012,90
Do exercício de 1979:					
Ordinária	—	—	—	\$ 142 097 788,60	\$ 142 097 788,60
Extraordinária	—	—	—	\$ 35 676 080,90	\$ 35 676 080,90
<i>Soma</i>	—	—	—	\$ 241 455 195,30	\$ 241 455 195,30
Despesas pagas — Encerramento do exercício de 1978	—	—	—	\$ 65 434 907,55	\$ 65 434 907,55
Despesas de Operações de Tesouraria	\$ 3 544 280,00	—	\$ 1 949 000,00 (b)	\$ 134 213 671,89	\$ 139 706 951,89
Passagens de fundos	—	—	—	\$ 336 272 451,40	\$ 336 272 451,40
Diversos:					
Valores selados saídos das recebedorias ...	\$ 2 479 307,30	—	—	—	\$ 2 479 307,30
Saldo para a gerência de 1980	\$ 37 566 054,40	—	\$ 13 319 930,00 (c)	\$ 150 603 099,88	\$ 201 489 084,28
TOTAL	\$ 43 589 641,70	—	\$ 15 268 930,00	\$ 927 979 326,02	\$ 986 837 897,72

O Director dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
Economista

CONTA DO EXER**DÉBITO**

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
RECEITA ORÇAMENTAL:			
Receita ordinária:			
<i>Receitas correntes</i>			
Impostos directos	\$ 121 489 472,00	—	\$ 121 489 472,00
Impostos indirectos	\$ 87 422 920,10	—	\$ 87 422 920,10
Taxas, multas e outras penalidades..	\$ 3 118 024,00	—	\$ 3 118 024,00
Rendimentos da propriedade	\$ 2 265 762,40	—	\$ 2 265 762,40
Transferências	\$ 28 067 827,90	—	\$ 28 067 827,90
Venda de bens duradouros	\$ 16 510,00	—	\$ 16 510,00
Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 14 322 356,60	—	\$ 14 322 356,60
Outras receitas correntes	\$ 5 593 200,00	—	\$ 5 593 200,00
<i>Receitas de capital</i>			
Venda de bens de investimento	\$ 5 842 283,40	—	\$ 5 842 283,40
Transferências	\$ 830 443,60	—	\$ 830 443,60
Activos financeiros	\$ 303 000,00	—	\$ 303 000,00
Outras receitas de capital..	\$ 6 578 340,00	—	\$ 6 578 340,00
Reposições....	\$ 995 248,40	—	\$ 995 248,40
Contas de ordem	\$ 1 321 999,00	\$ 35 697 672,10	\$ 37 019 671,10
<i>Soma da receita ordinária</i>	\$ 278 167 387,40	\$ 35 697 672,10	\$ 313 865 059,50
Receita extraordinária:			
<i>Receitas de capital</i>			
Transferências:			
Outros sectores:			
Fundos especiais para Fomento:			
Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 3 461 325,00	\$ 5 978 847,80	\$ 9 440 172,80
<i>Outras receitas de capital</i>			
Saldos das contas de anos findos	\$ 20 779 686,00	\$ 24 127 729,70	\$ 44 907 415,70
<i>A transportar</i>	\$ 24 241 011,00	\$ 30 106 577,50	\$ 54 347 588,50

CÍCIO DE 1979**CRÉDITO**

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
DESPESA ORÇAMENTAL:			
Despesa ordinária:			
Encargos Gerais	\$ 3 744 517,80	\$ 207 634,80	\$ 3 952 152,60
Tribunal Administrativo	\$ 119 060,50	\$ 427,10	\$ 119 487,60
Serviços de Administração Civil	\$ 3 235 304,00	\$ 112 518,80	\$ 3 347 822,80
Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 811 189,30	\$ 36 609,70	\$ 1 847 799,00
Serviços de Educação	\$ 10 992 826,80	\$ 349 345,50	\$ 11 341 632,30
Conselho de Educação Física	\$ 443 027,20	\$ 18 312,80	\$ 461 340,00
Bibliotecas	\$ 214 370,90	\$ 2 187,10	\$ 216 558,00
Serviços de Saúde e Assistência	\$ 15 495 515,40	\$ 1 157 993,50	\$ 16 653 508,90
Serviços de Estatística	\$ 753 718,60	\$ 142 849,90	\$ 896 568,50
Missões Católicas Portuguesas	\$ 1 233 394,10	\$ 60 400,00	\$ 1 293 794,10
Serviços de Finanças	\$ 75 939 140,20	\$ 47 421 794,90	\$ 123 360 935,10
Juízo de Direito	\$ 539 530,90	\$ 7 915,80	\$ 547 446,70
Juízo de Instrução Criminal	\$ 506 589,90	\$ 11 197,30	\$ 517 787,20
Procuradoria da República	\$ 306 716,60	\$ 398,80	\$ 307 115,40
Cadeia Central	\$ 1 037 894,60	\$ 36 823,80	\$ 1 074 718,40
Serviços de Registo e Notariado	\$ 446 960,30	\$ 19 982,90	\$ 466 943,20
Serviços de Economia	\$ 2 139 287,20	\$ 78 407,60	\$ 2 217 694,80
Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 6 036 749,30	\$ 726 144,90	\$ 6 762 894,20
Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 673 359,60	\$ 29 895,40	\$ 703 255,00
Serviço Meteorológico	\$ 965 568,40	\$ 50 072,50	\$ 1 015 640,90
Centro de Informação e Turismo	\$ 978 844,40	\$ 22 933,10	\$ 1 001 777,50
Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 702 516,10	\$ 36 573,80	\$ 739 089,90
Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 835 481,40	\$ 18 063,90	\$ 853 545,30
Serviços de Marinha	\$ 3 878 452,30	\$ 1 720 140,00	\$ 5 598 592,30
Forças de Segurança de Macau	\$ 9 068 312,80	\$ 36 209 406,80	\$ 45 277 719,60
<i>Soma da despesa ordinária</i>	\$ 142 097 788,60	\$ 88 478 030,70	\$ 230 575 819,30
Despesa extraordinária:			
Subsídio destinado a ocorrer às vítimas dos temporais em Portugal... ..	\$ 500 000,00	—	\$ 500 000,00
Subsídio destinado a ocorrer aos sinistrados do incêndio da Doca do Lamau	\$ 500 000,00	—	\$ 500 000,00
Plano de Fomento -- Programa para 1979:			
Investigação:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 847 341,40	\$ 296 984,30	\$ 1 144 325,70
Equipamento para Meteorologia:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 438 542,10	\$ 16 256,50	\$ 454 798,60
Energia:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 1 200 000,00	\$ 8 095 648,60	\$ 9 295 648,60
Estradas e pontes:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 1 159 715,70	\$ 1 591 200,00	\$ 2 750 915,70
Habitação e Urbanização:			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 3 461 325,00	\$ 5 978 847,80	\$ 9 440 172,80
b) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 12 295 911,30	\$ 4 160 211,80	\$ 16 456 123,10
Portos e Navegação:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 623 525,30	\$ 3 324 964,90	\$ 3 948 490,20
<i>A transportar</i>	\$ 21 026 360,80	\$ 23 464 113,90	\$ 44 490 474,70

DÉBITO

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte</i>	\$ 24 241 011,00	\$ 30 106 577,50	\$ 54 347 588,50
<i>Soma da receita extraordinária... ..</i>	\$ 24 241 011,00	\$ 30 106 577,50	\$ 54 347 588,50
<i>Total das receitas ordinária e extraordinária</i>	\$ 302 408 398,40	\$ 65 804 249,60	\$ 368 212 648,00
TOTAL GERAL			\$ 368 212 648,00

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Direcção dos Serviços de Finanças em Macau, aos 15 de Abril de 1980.

CRÉDITO

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte</i>	\$ 21 026 360,80	\$23 464 113,90	\$ 44 490 474,70
Educação:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 695 795,50	\$ 1 362 378,60	\$ 2 058 174,10
Equipamento e instalação de Serviços Públicos:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 559 718,60	\$ 2 645 846,70	\$ 3 205 565,30
Indústrias transformadoras:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 103 351,80	\$ 438 249,20	\$ 541 601,00
Saúde:			
a) Dos saldos das contas de anos findos	\$ 578 156,90	\$ 1 954 836,60	\$ 2 532 993,50
Turismo:			
a) Dos saldos das contas de anos findos... ..	\$ 1 277 627,40	\$ 241 152,50	\$ 1 518 779,90
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	\$ 24 241 011,00	\$ 30 106 577,50	\$ 54 347 588,50
<i>Total das despesas ordinária e extraordinária</i>	\$ 166 338 799,60	\$118 584 608,20	\$ 284 923 407,80
<i>Saldo do exercício</i>	\$ 83 289 240,20
TOTAL GERAL	\$ 368 212 648,00

O Director dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
Economista

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Anúncio

Faz-se saber que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Abril do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos que possuam, no mínimo, o ciclo preparatório ou equivalente para o provimento de seis lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe (letra U) do quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida pelo notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na Conservatória do Registo Civil, devendo os interessados mencionar a identidade completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.^o do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Maioridade;
- c) Habilitações literárias;
- d) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo que o emitiu; com o requerimento, os candidatos deverão apresentar um certificado passado pela Repartição dos Serviços dos Assuntos Chineses como comprovativo dos seus conhecimentos do dialecto cantonense falado.

Os candidatos poderão apresentar documentos comprovativos de serviços prestados em Conservatória do Registo Civil.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar oportunamente os documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Prova dactilográfica — cópia de um texto, com cerca de 150 palavras no prazo máximo de 10 minutos;
- b) Prova caligráfica — ditado de um texto, com cerca de 150 palavras;
- c) Código do Registo Civil:
 - Objecto do registo;
 - Órgãos normais do registo civil;
 - Competência das conservatórias do registo civil;
 - Meios normais de prova dos factos sujeitos a registo;
 - Certidões.
- d) Extracção de certidões de narrativa, de cópia integral e especial para bilhete de identidade.

Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência a quem se encontre em uma das condições a seguir referidas e de acordo com a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados em Conservatória do Registo Civil;
- b) Tempo de serviço;
- c) Maiores encargos familiares.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar, perante o seguinte júri:

PRESIDENTE: Conservador do Registo Civil.

VOGAIS: Fernanda Maria Ribeiro Robarts, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil;

Ana Eulália Guerreiro, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Teresa de Oliveira Ferreira Mak, terceiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil.

O concurso é válido por 2 anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 21 de Abril de 1980. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelo candidato opositor obrigatório ao concurso de provas práticas para o promoção a lugares de fiscal de 2.^a classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1980:

Luís Braga18,5 (dezoito vírgula cinco) valores
Muito bom

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Abril de 1980).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Abril de 1980. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos opositores obrigatórios ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de fiscal de 1.^a classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1980:

1 — Joel Paulo Choi Anok19,7 (dezanove vírgula sete) valores
Muito bom

2 — Guilherme Augusto Freire
Garcia17,0 (dezassete) valores
Muito bom

3 — José Paula10,3 (dez vírgula três) valores
Regular

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Abril de 1980).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Abril de 1980. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos opositores obrigatórios ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de fiscal de 3.ª classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1980:

- 1 — Alfredo Lei do Rosário18,8 (dezoito vírgula oito) valores
Muito bom
- 2 — Luís do Rosário12,8 (doze vírgula oito) valores
Regular
- 3 — António Lam12,0 (doze) valores
Regular
- 4 — António dos Santos11,2 (onze vírgula dois) valores
Regular

Reprovado:

Luís Baptista

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Abril de 1980).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Abril de 1980. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Faz-se público que, mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Abril do ano em curso, está aberto concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra T) nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/79/M, de 27 de Outubro.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com reconhecimento notarial da assinatura, redigido de acordo com o modelo anexo ao citado decreto-lei e entregue na Secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

A carta de condução e os documentos comprovativos de qualquer das preferências referidas no artigo 8.º daquele decreto-lei devem ser entregues com o requerimento de admissão.

Os candidatos classificados que forem convocados a prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos.

As provas do concurso, a realizar em dia, hora e local a indicar oportunamente, versarão as seguintes matérias, referidas no programa anexo ao Decreto-Lei n.º 32/79/M:

I — Provas práticas:

Alínea a) do n.º 1.

II — Provas teórico-práticas de mecânica e de conservação de viaturas:

Alíneas a), b) e c) do n.º 2.1.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Abril de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Avisos

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso de habilitação, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro de 1979, para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, que o mesmo se realizará nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de Junho de 1980, pelas 15,00 horas, no edifício da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Abril de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de habilitação para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro de 1979, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Director da Polícia Judiciária.

VOGAIS: Manuel Pereira de Araújo, inspector de 1.ª classe;

Albano da Conceição Cabral, inspector de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Fernando Augusto de Assis, terceiro-oficial.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Abril de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Ivony Hyndman Ayres da Silva, aliás Wong Wai King, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido João Hyndman Ayres da Silva, terceiro-oficial (aposentado) do Cartório da Santa Casa da Misericórdia, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Santa Casa, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial* a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Cartório da Santa Casa da Misericórdia, em Macau, aos 22 de Abril de 1980. — O Provedor, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que, nos termos da deliberação camarária de 24 de Abril corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes deste Leal Senado.

Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8/79/M, de 24 de Março, são condições obrigatórias para o ingresso:

- a) Habilitação mínima de 4.ª classe do Ensino Primário ou equivalente;
- b) Posse da carta de condução profissional de automóveis ligeiros e pesados.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida, dirigido ao presidente do Leal Senado e entregue na secretaria, mencionando a identificação completa e discriminando os documentos que junta.

No mesmo requerimento, deverão ainda os interessados declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, sob compromisso de honra, o número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

As provas a prestar pelos concorrentes, perante o júri de Exame de Condução de Veículos, constarão da prática de condução de automóveis e de mecânica.

O concurso será válido por dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados, devendo

os mesmos, quando convocados para efeitos de admissão, fazer a entrega dos restantes documentos exigidos por lei com vista à instrução dos processos de nomeação.

São condições de preferência, no caso de igualdade:

- a) Ser possuidor da carta de condução, há mais tempo;
- b) Ter maior tempo de serviço prestado ao Leal Senado ou ao Estado.

Leal Senado, em Macau, Paços do Concelho, 24 de Abril de 1980. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação camarária de 24 de Abril corrente, as provas do concurso de desenhador de 2.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes deste Leal Senado, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro do corrente ano, terão lugar no próximo dia 5 de Maio, pelas 9,30 horas, no edifício do Leal Senado, perante o seguinte júri:

PRESIDENTE: Frederico Nolasco da Silva, vereador.

VOGAIS: António da Silva Moura, adjunto-técnico da secção de oficinas e transportes;

Nuno José de Sena Fernandes, engenheiro-técnico dos serviços de electricidade.

Leal Senado, em Macau, Paços do Concelho, aos 24 de Abril de 1980. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$20,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Dezembro de 1979

Balancete das dependências deste Banco no território de Macau

ACTIVO		PASSIVO	
Garantia de liquidabilidade:		Créditos exigíveis de pronto:	
Valores de reserva monetária:		Notas emitidas	\$396 736 324,00
Valores afectos à reserva própria do Banco	\$302 907 307,53	Notas em Caixa	\$ 86 112 870,00
	\$302 907 307,53	Notas para inutilizar	\$ 80 556 043,00
Moeda divisionária do território	\$ 387 665,90	Notas inutilizadas reme-	
Notas e moedas diversas	\$ 511 708,25	tidas à sede..	\$ 43 114 650,00
L/D sobre a praça	\$ 51 060,00		\$209 783 563,00
L/D noutras praças	—		
L/D sobre outras praças ..	—		
Aceites bancários descontados	—		
Letras a receber de conta própria	\$ 10 212 750,00		
	\$ 10 263 810,00	Notas em circulação	\$186 952 761,00
Letras sobre o estrangeiro	\$ 41 186 395,00	Depósitos à ordem	\$129 938 575,55
Carteira de títulos e cupões	\$ 5 582 000,00	Cheques e ordens a pagar	\$ 238 808,15
Devedores diversos, a menos de 6 meses	\$ 98 835 080,65	Credores diversos	\$ 3 068 577,88
Empréstimos e c/c caucionados	\$ 92 507 361,53	Contas com o Estado	\$201 733 218,31
Depósitos noutras instituições de Crédito	—	Correspondentes	\$ 19 073 793,65
Banco de Portugal-c/Reserva..	\$ 3 637 187,38	Exigibilidades diversas	\$ 16 703,60
Correspondentes	—		\$541 022 438,14
	\$555 818 516,24	Outros créditos:	
Outras garantias:		Credores diversos, a mais de 6 meses	—
Devedores diversos	\$ 362 938,74	Diversas contas de ordem	\$852 664 590,57
Imóveis	\$ 343 469,10	Diversas contas	\$262 289 364,45
Mobiliário e material	\$ 750 426,44		
Diversas contas de ordem	\$852 664 590,57		
Diversas contas	\$246 036 452,07		
TOTAL	\$ 1 655 976 393,16	TOTAL	\$ 1 655 976 393,16

Banco Nacional Ultramarino, em Macau, aos 15 de Abril de 1980. — O Guarda-Livros, *João Maria de Fátima Mendes*.
— O Chefe da Divisão de Contabilidade, *Rolando das Chagas Alves*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 31 de Março de 1980

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 433 928,30	
— Dólares de Hong Kong	\$ 290 938,50	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 5 931 627,51	
— Dólares de Hong Kong	\$ 783 291,74	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Patacas	\$ 852 125,23	
— Dólares de Hong Kong	\$ 41 772 425,82	\$ 4 262 190,11
Correspondentes no estrangeiro	\$ 11 551 695,79	\$ 1 929 731,09
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 149 877,50	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		
— Patacas	\$ 311 530,80	
— Dólares de Hong Kong	\$ 588 768,50	
— Superior a 180 dias		
— Patacas	\$ 9 032,30	
— Dólares de Hong Kong	\$ 69 281,80	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 17 893 850,49	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 11 641 417,39	
— Dólares de Hong Kong	\$ 21 345 409,20	\$ 583 951,05
— Superiores a um ano		
— Patacas	\$ 994 232,25	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 476 856,10	
Devedores e credores:		
— Patacas	\$ 361 321,13	\$ 1 762 131,69
— Outras moedas	\$ 2 040 884,60	\$ 798 841,50
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 15 831 427,23
— Outras moedas		\$ 13 087 244,75
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas		\$ 4 990 127,80
— Outras moedas		\$ 1 462 942,42
Depósitos a prazo:		
— Até 6 meses		
— Patacas		\$ 6 339 892,80
— Outras moedas		\$ 17 946 039,46
— Superiores a 6 meses		
— Patacas		\$ 30 825 009,32
— Outras moedas		\$ 10 494 369,77
Cheques e ordens a pagar		\$ 110 333,98
Exigibilidades diversas		\$ 11 528,93
Imóveis:		
— Custo	\$ 329 985,33	
— Amortização	\$ 1 110 457,81	
	\$ 238 457,87	
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 264 953,20	
— Amortização	\$ 322 576,90	
	\$ 506 085,07	
Contas diversas e provisões	\$ 3 417 184,25	\$ 3 572 481,95
Capital		\$ 5 343 000,00
Fundo de reserva legal		\$ 91 410,20
Encargos	\$ 2 654 066,22	
Receitas		\$ 3 833 771,72
Lucros e perdas		\$ 2 037 862,59
Valores de conta alheia	\$ 36 180 229,03	
Valores recebidos em caução	\$ 54 703 096,84	
Devedores por garantias, e avales prestados	\$ 4 953 876,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 15 883 035,71	
Credores por valores de conta alheia		\$ 36 180 229,03
Credores por valores recebidos em caução		\$ 54 703 096,84
Garantias e avales prestados		\$ 4 953 876,00
Créditos abertos		\$ 15 883 035,71
Outras contas de ordem	\$ 2 400 000,00	\$ 2 400 000,00
TOTAIS	\$ 239 434 525,94	\$ 239 434 525,94

O Chefe da Contabilidade,
Mário Coelho Madeira

O Gerente,
Rui Fernando Cunha do Amaral Barata

(Custo desta publicação \$117,90)

ANÚNCIO

Cessão de quota com alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 1980, lavrada a fls. 60 verso e segs. do livro n.º 81-A para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Malhas Universal, Limitada», com sede na Avenida Coronel Mesquita, n.º 48-48D, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 525 a fls. 80 do livro C-2.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) cessão, pelo preço a par, da quota de \$100 000,00, do sócio Eugenius Chui, a favor de Ieong Ngan.

b) alteração dos artigos 4.º, 6.º, § 1.º, § 2.º e § 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de \$300 000,00, ou seja, 1 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: 3 quotas de \$100 000,00, cada uma equivalente a 500 000 \$00, e com direito a 2 000 votos, subscritas por Wong Shoo Kee, Chu Siu K'un e Ieong Ngan.

Art. 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 3 gerentes sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado. Desde já ficam nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º

Os sócios-gerentes poderão individualmente delegar, total ou parcialmente, em quem entenderem, os seus poderes de gerência e representação social.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será todavia necessário que os respectivos actos e contratos se encontrem assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

§ 3.º

Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

Está conforme ao original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos 17 de Abril de 1980. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 72,60)

ANÚNCIO

Cessão de quota com alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 1980, lavrada a fls. 63 e segs. do livro n.º 81-A para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Malhas Fashion, Limitada», com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 930 a fls. 84 verso do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) cessão, pelo preço a par, da quota de \$50 000,00 da sócia Vong Kit Iu, a favor de Ieong Ngan;

b) alteração do artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de \$100 000,00, ou seja, 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e para ele concorreram as sócias Vong Kit Leng e Ieong Ngan com uma quota cada uma, na valor de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00 e com direito a 1 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por deliberação das sócias.

Está conforme ao original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos 17 de Abril de 1980. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$45,40)

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Predial e Construtora Fai Pou, Limitada»

Certifico que, por escritura de 17 de Abril de 1980, exarada a fls. 85 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 68-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Ch'oi Man Kón; e 2) Ieong Ion Heng, constituíram entre si uma sociedade por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial e Construtora Fai Pou, Limitada», em chinês «Fai Pou Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Estrada Adolfo Loureiro, n.º 5-A, r/c, «Edifício Mei Seng», podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é especialmente a indústria de construção civil e o comércio de imóveis, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00, equivalente a 5 000 000 \$00 ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) o sócio Ch'oi Man Kón, uma quota de \$950 000,00, equivalente a 4 750 000 \$00, com direito a 19 000 votos; e b) o sócio Ieong Ion Heng, uma quota de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente e a um subgerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: *a)* alienar, por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente, o sócio Ch'oi Man Kón e subgerente, o sócio Ieong Ion Heng, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos membros da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 149,60)

ANÚNCIO

«Fomento Predial Oriental Limitada».

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 1980, exarada a fls. 30 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 526 do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Charles Mook Ho e Ho Lun Sang constituíram uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Fomento Predial Oriental Limitada», em inglês, «Eastern Enterprises Limited» e, em chinês, «Tong Fong K'ei Ip Iau Han K'ong Si», com sede em Macau, na Rua Bispo Medeiros, n.º 27, r/c, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e, especialmente, a aquisição e alienação de prédios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legais a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, ou sejam 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e representa a soma das 2 quotas, sendo uma de \$180 000,00, equivalente a 900 000 \$00, com direito a 3 600 votos, pertencente ao sócio Charles Mook Ho, e outra de \$20 000,00, equivalente a 100 000 \$00, com direito a 400 votos, pertencente ao sócio Ho Lun Sang.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral.

6.º

A cessão de quotas, quer entre sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 gerentes, os quais podem ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: *a)* alienar por venda, troca, ou por qualquer outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos gerentes.

§ 3.º

É proibida à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

§ 4.º

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 5.º

São desde já nomeados gerentes os sócios Charles Mook Ho e Ho Lun Sang, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada anos, e dos lucros por eles acusados serão deduzidos 5% para o fundo de reserva, sendo os restantes aplicados consoante a resolução tomada em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

10.º

Em todo o omissão, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$126,90)

ANÚNCIO

Companhia de Investimentos (Internacional) «Kam Lei», Limitada.

Certifico que, por escritura de 9 de Abril de 1980, exarada a fls. 42 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 154-B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Wong Hon Tong; e 2) Tang Lok Lon; constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de Companhia de Investimentos (Internacional) «Kam Lei», Limitada, em inglês «Kingly (International) Investment Limited», e, em chinês «Kam Lei (Kuok

Chai) Tau Chi Chi Ip Iau Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro n.ºs 19-21, 9.º andar.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria designadamente a de fomento predial e comércio permitido por lei e especialmente o investimento por conta própria e exclusiva ou por comparticipação, com exclusão, porém, do ramo bancário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, desde a data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalente a 500 000 \$00 ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e representa a soma de 2 quotas iguais de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos cada, pertencentes cada uma a cada um dos sócios.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a 2 gerentes.

§ 1.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade. Por seu turno, os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 2.º

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer

bens ou direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 3.º

Para a sociedade se considerar obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos sejam assinados conjuntamente por 2 gerentes.

§ 4.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos gerentes.

§ 5.º

São desde já nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição, por deliberação tomada em Assembleia Geral, os sócios Wong Hon Tong e Tang Lok Lon.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em Assembleia Geral.

9.º

As Assembleias Gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissão, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 145,00)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 2,50.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 3,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro do mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退任金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 10,00

正元十銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU